



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2026**  
(Processo Administrativo nº 260226PE00016)

**DO OBJETO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 00016/2026

**CONTRATANTE (UASG)**

982021

**OBJETO**

Aquisição Parcelada de Fraldas Descartáveis para Atender às Necessidades da Farmácia Básica e do Hospital Municipal de Esperança/PB, Vinculados à Secretaria de Saúde do Município, Conforme Condições, Quantidades e Exigências Estabelecidas no Instrumento Convocatório e em Seus Anexos.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

Total: R\$ 923.510,00 (novecentos e vinte e três mil, quinhentos e dez reais).

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 02/04/2026 às 09:00h (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço por item

**MODO DE DISPUTA:**

Aberto

**TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS**

SIM

**MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM**

NÃO



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Esperança, Paraíba, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, sediado na Rua Antenor Navarro, nº 837, Bairro Lírio Verde, Esperança/PB, CEP: 58.135-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

**Data de abertura da sessão pública:** 02/04/2026, às 09:00h - **horário de Brasília.**

Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.

Local: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

### **1. DO OBJETO**

**1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual** Aquisição Parcelada de Fraldas Descartáveis para Atender às Necessidades da Farmácia Básica e do Hospital Municipal de Esperança/PB, Vinculados à Secretaria de Saúde do Município, **conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

### **2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.3. Ao Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

### **3. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.6. ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**

- 3.2.1.1. <https://portal.tce.pb.gov.br/aplicativos/sagres/>;
- 3.2.1.2. [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); e
- 3.2.1.3. [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

#### **4. DO SUPORTE LEGAL**

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores da referida norma; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

#### **5. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da autorização de fornecimento:

Entrega: em até 10 (dez) dias corridos.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será de 1 (um) ano, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

##### **02.016 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

10 301 1017 2030 MANUT DAS ATIV DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAUDE

3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

10 303 1007 2032 DESENV AS ATIV DO BLOCO DE FARMACIA BASICA – BLAFB

10 302 1018 2077 MANUTENÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL

3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

10 301 1017 2117 MANUTENÇÃO DO PROG DE INCENTIVO FINANCEIRO DO SUS

3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

FONTES 500 E 600

5.5. Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6. A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

#### **6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

6.2. Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**

6.3. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.4.1. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto 8538/2015 e na Lei Complementar nº 123, de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.4.2. O tratamento favorecido fica limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**6.4.3. Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:**

Nos termos dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração Pública promove o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte sempre que viável e vantajoso ao interesse público.

No presente caso, a licitação tem por objeto o registro de preços para fornecimento de fraldas descartáveis para as unidades da Administração.

Embora o objeto seja divisível em tese, a aplicação de cota reservada para ME/EPP no âmbito do Sistema de Registro de Preços mostra-se inviável e desvantajosa, uma vez que:

- compromete a padronização e a uniformidade dos produtos;
- dificulta a gestão da ata e das contratações decorrentes, com múltiplos fornecedores para itens idênticos;
- pode gerar risco à continuidade do abastecimento, dada a necessidade de entregas frequentes;
- reduz a economia de escala, com potencial elevação dos preços registrados.

A pesquisa de mercado realizada não evidenciou número suficiente de ME/EPP com capacidade logística e operacional para atender, de forma segura e contínua, parcelas isoladas do objeto registrado.

A não aplicação da cota reservada não impede a participação de ME/EPP no certame, permanecendo assegurados os demais benefícios legais, como o critério de desempate previsto na LC nº 123/2006. Desse modo, justifica-se o afastamento da cota reservada para ME/EPP, com fundamento no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, por razões técnicas, operacionais e de interesse público, devidamente motivadas neste processo.

- Gestão integrada do SRP: Cooperar com múltiplos fornecedores para um mesmo item em SRP pode comprometer a padronização dos produtos, dificultar o planejamento de entregas e aumentar a complexidade logística, com reflexos negativos na execução do contrato e controle da ata de registro de preços.
- Risco à continuidade do abastecimento: A fragmentação do fornecimento em cotas pode resultar em dificuldades para garantir a entrega contínua e uniformidade na qualidade dos produtos, especialmente em itens de consumo essencial para a prestação de serviços de saúde.
- Economia e eficiência: A padronização de fornecimentos por um único fornecedor ou quantitativo mais integrado tende a gerar maior economia de escala, reduzindo riscos de



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**

sobrepreço e facilitando a verificação de preços de mercado (inclusive com eventual apoio em sistemas de preço de referência, como o painel do TCE-PB).

- Mercado local: A análise de mercado e da base cadastral de potenciais ME/EPP não identificou número suficiente de empresas com capacidade técnica, logística e operacional comprovada para atender isoladamente as demandas contínuas e diversificadas dentro dos parâmetros de qualidade, frequência de entregas e quantidade demandada.

6.5. Não poderão participar os interessados:

- 6.5.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 6.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.5.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.5.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 6.5.5. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e
- 6.5.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

6.6. O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7. É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

- 6.7.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;
- 6.7.2. Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:
  - 6.7.2.1. Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;
- 6.7.3. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- 6.7.4. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- 6.7.5. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;
- 6.7.6. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e
- 6.7.7. A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.

6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

## **7. DO CREDENCIAMENTO**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.11. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. Ao Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

#### **9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

9.1. O licitante deverá enviar sua PROPOSTA mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3. Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:

9.4.1. O Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.

9.5. A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contratação, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.

9.9. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**

9.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.13. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre ao Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05 (cinco centavos).

10.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2. Ao Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**

10.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final em até cinco minutos:

10.11.1. No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;

10.11.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final em até cinco minutos.

10.12. Encerrados os prazos estabelecidos no item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.15. No caso de desconexão com ao Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para ao Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.24.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.24.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**

- 10.24.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.24.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.25. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:
- 10.25.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
- 10.25.2. Empresas brasileiras;
- 10.25.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.25.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
- 10.26. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 10.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, ao Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
- 10.27.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.27.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 10.27.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
- 10.27.4. Ao Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a sua proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Tais documentos complementares podem incluir catálogos e/ou outros arquivos, que demonstrem com detalhes as especificações do bem ofertado, objetivando a compra que melhor atenda às necessidades da administração pública;
- 10.27.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
- 10.28. Havendo necessidade, ao Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.
- 10.29. Após a negociação do preço, ao Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

## **11. DA FASE DE JULGAMENTO**

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, ao Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.
- 11.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, ao Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.
- 11.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, ao Pregoeiro examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.
- 11.4. Ao Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**

11.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.5.1. Contiver vícios insanáveis;

11.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.6. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 2 (duas) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.6.1. Serão aceitos como documentos que comprovem a viabilidade da proposta, notas fiscais de venda do produto e/ou notas de empenho, podendo ser juntados a estas, contratos que comprovem o devido fornecimento do item.

11.6.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.6.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.6.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.6.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.7. Ao Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.8. Havendo necessidade, ao Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.9. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, ao Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de HABILITAÇÃO:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**

**12.3. PESSOA JURÍDICA:**

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br). No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.10. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal,



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**

nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.11. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: [www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br).

12.3.13. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:

12.3.13.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.13.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.13.6. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

**12.4. Documentação específica - pessoa jurídica:**

12.4.1. Comprovar possuir autorização de funcionamento e/ou autorização de funcionamento especial, quando necessário, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, de acordo com o disposto nos arts. 1º e 2º da Lei nº 6.360/76 e no art. 99 da Lei nº 13.043/2014.

12.4.2. Apresentar a licença de funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal do exercício, conforme art. 21 da Lei nº 5.991/73.

12.4.3. A exigência de Registro do Produto no Ministério da Saúde/ANVISA, Autorização de Funcionamento e Licença de Funcionamento será dispensada se o licitante comprovar que os produtos são isentos de registro na ANVISA.

**12.5. Documentação de licitantes reunidos em consórcio:**

12.5.1. A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pelo Pregoeiro, correspondendo a:

12.5.1.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

12.5.1.2. Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

12.5.1.2.1. Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.6. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.6.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.6.2. De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.7. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**

- 12.7.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 12.8. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 12.9. Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:
- 12.9.1. A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
  - 12.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
  - 12.9.3. Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e
  - 12.9.4. Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- 12.10. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 12.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:
- 12.11.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.
- 12.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:
- 12.12.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
  - 12.12.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
  - 12.12.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
  - 12.12.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;
  - 12.12.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;
  - 12.12.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**

12.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.14. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.14.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.15. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.15.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

12.16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.17. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.18. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

12.19. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

12.20. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

12.21. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.22. Havendo necessidade, ao Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

### **13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - proposta atualizada - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

#### **14. DOS RECURSOS**

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**

14.5. As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1. Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## **15. DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## **16. DO CONTRATO**

16.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1. A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**

16.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

## **17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### **17.1. Formalização e Cadastro de Reserva:**

17.1.1. Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

17.1.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

17.1.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.3. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

17.1.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

17.1.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.1.4.2. Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### **17.2. Assinatura:**

17.2.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**

17.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

17.2.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

17.2.4. O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**17.3. Vigência:**

17.3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

17.3.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será de 1 (um) ano, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

**17.4. Vedação a acréscimos de quantitativos:**

17.4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

**17.5. Controle e gerenciamento:**

17.5.1. O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

17.5.1.1. Os quantitativos e os saldos; e

17.5.1.2. As solicitações de adesão.

**17.6. Alteração ou atualização dos preços registrados:**

17.6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:

17.6.1.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.6.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

17.6.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

**17.7. Negociação de preços registrados:**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**

17.7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

17.7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento;

17.7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

17.7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

17.7.2.1. Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

17.7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

17.7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

17.7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

## **18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO**

18.1. Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

18.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**

Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**18.2. Cancelamento dos preços registrados:**

18.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1. Por razão de interesse público;

18.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

**19. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO**

**19.1. Formalização:**

19.1.1. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2. O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**19.2. Alteração do contrato:**

19.2.1. O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

**19.3. Vigência do contrato:**

19.3.1. A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

**20. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA**

**20.1. Competências:**

20.1.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

20.1.1.2. Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e

20.1.1.3. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

**21. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

21.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**

21.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

21.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

21.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

21.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

21.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

## **22. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

22.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

22.2. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

## **23. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

### **23.1. Obrigações do Contratante:**

23.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

23.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

23.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

23.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

### **23.2. Obrigações do Contratado:**

23.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

23.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

23.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**

23.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

23.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

23.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

23.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

## **26. DO PAGAMENTO**

26.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

26.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

26.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

26.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

## **27. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

27.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

27.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

27.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

27.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

27.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

27.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

27.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

27.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

27.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**

- 27.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 27.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 27.1.6. fraudar a licitação;
- 27.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 27.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 27.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 27.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 27.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

27.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

27.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 27.2.1. advertência;
- 27.2.2. multa;
- 27.3.3. impedimento de licitar e contratar e
- 27.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

27.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 27.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 27.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 27.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 27.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 27.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

27.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

27.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

27.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

27.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

27.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

27.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

27.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e que justifiquem a imposição 14.1.4 de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**

27.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

27.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

27.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

27.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

27.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

27.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

27.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como, se for o caso, os cadastrados pela empresa no Sicaf.

27.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

## **28. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

28.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

28.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

28.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

28.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

## **29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

29.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

29.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

29.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**

29.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

29.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

29.10. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Antenor Navarro, 837 – Centro – Esperança – PB, nos horários normais de expediente: das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

29.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Esperança, Estado da Paraíba.

Esperança - PB, 20 de março de 2026.

---

**THIAGO DE ASSIS MORAES**  
Autoridade competente



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

**ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2026**

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: AQUISIÇÃO PARCELADA DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA E DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ESPERANÇA/PB, VINCULADOS À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
1	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL ADULTO. TAMANHO P (PEQUENO). INDICADA PARA CINTURAS DE APROXIMADAMENTE 70 CM A 110 CM E PESO ENTRE 30 KG A 40 KG. FORMATO ANATÔMICO DE ALTO DESEMPENHO, DESENVOLVIDA PARA ATENDER CASOS DE INCONTINÊNCIA SEVERA OU INTENSA, GARANTINDO USO PROLONGADO COM SEGURANÇA. SISTEMA DE ABSORÇÃO: NÚCLEO DE RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO COM GEL SUPERABSORVENTE, QUE MANTÉM O LÍQUIDO RETIDO E A PELE SECA POR MAIS TEMPO. TECNOLOGIA ANTIODOR: SISTEMA DE NEUTRALIZAÇÃO DE ODORES INTEGRADO AO POLÍMERO. CUIDADO COM A PELE (DERMA CARE): CAMADA INTERNA ENRIQUECIDA COM EXTRATOS NATURAIS (ALOE VERA, VITAMINA E) PARA PRESERVAÇÃO DA BARREIRA CUTÂNEA E PREVENÇÃO DE DERMATITES. RESPIRABILIDADE: COBERTURA EXTERNA COM TOQUE DE TECIDO (NÃO PLÁSTICO), QUE PERMITE A CIRCULAÇÃO DE AR, EVITANDO O SUPERAQUECIMENTO E A MACERAÇÃO DA PELE. INDICADOR DE UMIDADE: SINALIZADOR VISUAL QUE INDICA O MOMENTO DA TROCA, OTIMIZANDO O CONSUMO. CAMADA INTERNA: NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM TECNOLOGIA DE RÁPIDA ABSORÇÃO E DIFUSÃO DE LÍQUIDOS. NÚCLEO ABSORVENTE: COMPOSTO POR POLPA DE CELULOSE VIRGEM (HIGH LOFT) E POLÍMERO SUPERABSORVENTE (GEL) DISTRIBUÍDO DE FORMA HOMOGÊNEA. BARREIRAS ANTIVAZAMENTO: BARREIRAS LATERAIS HIDROFÓBICAS ELEVADAS, COM FIOS DE ELASTANO DE ALTA MEMÓRIA, PARA VEDAÇÃO TOTAL NA REGIÃO DAS COXAS. SISTEMA DE	UNIDADE	15000	4,69	70.350,00



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**  
SECRETARIA DE SAÚDE

	<p>FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS (SISTEMA "ABRE E FECHA") QUE PERMITEM MÚLTIPLOS AJUSTES SEM RASGAR A CAMADA EXTERNA. CERTIFICAÇÕES: PRODUTO TESTADO DERMATOLOGICAMENTE E HIPOALERGÊNICO. IDENTIFICAÇÃO: LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSOS DE FORMA LEGÍVEL. REFERÊNCIA/PADRÃO: BIGFRAL DERMA PLUS, TENA SLIP ULTRA, PLENITUD PROTECT PLUS – QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.</p>				
2	<p>FRALDAS GERIÁTRICAS P (TIPO SHORTINHO). FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL ADULTO. TAMANHO P (PEQUENO). INDICADA PARA CINTURAS DE APROXIMADAMENTE 70 CM A 110 CM E PESO ENTRE 30 KG A 40 KG. FORMATO ANATÔMICO 360°. UNISSEX – COM AJUSTE AO CORPO – DESENVOLVIDA PARA ATENDER CASOS DE INCONTINÊNCIA SEVERA OU INTENSA, GARANTINDO USO PROLONGADO COM SEGURANÇA. SISTEMA DE ABSORÇÃO: NÚCLEO DE RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO COM GEL SUPERABSORVENTE, QUE MANTÉM O LÍQUIDO RETIDO E A PELE SECA POR MAIS TEMPO. TECNOLOGIA ANTIODOR: SISTEMA DE NEUTRALIZAÇÃO DE ODORES INTEGRADO AO POLÍMERO. CUIDADO COM A PELE (DERMA CARE): CAMADA INTERNA ENRIQUECIDA COM EXTRATOS NATURAIS (ALOE VERA, VITAMINA E) PARA PRESERVAÇÃO DA BARREIRA CUTÂNEA E PREVENÇÃO DE DERMATITES. RESPIRABILIDADE: COBERTURA EXTERNA COM TOQUE DE TECIDO (NÃO PLÁSTICO), QUE PERMITE A CIRCULAÇÃO DE AR, EVITANDO O SUPERAQUECIMENTO E A MACERAÇÃO DA PELE. INDICADOR DE UMIDADE: SINALIZADOR VISUAL QUE INDICA O MOMENTO DA TROCA, OTIMIZANDO O CONSUMO. CAMADA INTERNA: NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM TECNOLOGIA DE RÁPIDA ABSORÇÃO E DIFUSÃO DE LÍQUIDOS. NÚCLEO ABSORVENTE: COMPOSTO POR POLPA DE CELULOSE VIRGEM (HIGH LOFT) E POLÍMERO SUPERABSORVENTE (GEL) DISTRIBUÍDO DE FORMA HOMOGÊNEA. BARREIRAS ANTIVAZAMENTO: BARREIRAS LATERAIS HIDROFÓBICAS ELEVADAS, COM FIOS DE ELASTANO DE ALTA MEMÓRIA, PARA VEDAÇÃO TOTAL NA REGIÃO DAS COXAS. SISTEMA DE FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS</p>	UNIDADE	15000	4,10	61.500,00



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA  
SECRETARIA DE SAÚDE

	(SISTEMA "ABRE E FECHA") QUE PERMITEM MÚLTIPLOS AJUSTES SEM RASGAR A CAMADA EXTERNA. CERTIFICAÇÕES: PRODUTO TESTADO DERMATOLOGICAMENTE E HIPOALERGÊNICO. IDENTIFICAÇÃO: LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSOS DE FORMA LEGÍVEL. REFERÊNCIA/PADRÃO: BIGFRAL DERMA PLUS, TENA SLIP ULTRA, PLENITUD PROTECT PLUS – QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.				
3	FRALDAS GERIÁTRICAS M. FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL ADULTO. TAMANHO M (MÉDIO). INDICADA PARA CINTURAS DE APROXIMADAMENTE 80 CM A 115 CM E PESO ENTRE 40 KG A 70 KG. FORMATO ANATÔMICO DE ALTO DESEMPENHO, DESENVOLVIDA PARA ATENDER CASOS DE INCONTINÊNCIA SEVERA OU INTENSA, GARANTINDO USO PROLONGADO COM SEGURANÇA. SISTEMA DE ABSORÇÃO: NÚCLEO DE RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO COM GEL SUPERABSORVENTE, QUE MANTÉM O LÍQUIDO RETIDO E A PELE SECA POR MAIS TEMPO. TECNOLOGIA ANTIODOR: SISTEMA DE NEUTRALIZAÇÃO DE ODORES INTEGRADO AO POLÍMERO. CUIDADO COM A PELE (DERMA CARE): CAMADA INTERNA ENRIQUECIDA COM EXTRATOS NATURAIS (ALOE VERA, VITAMINA E) PARA PRESERVAÇÃO DA BARREIRA CUTÂNEA E PREVENÇÃO DE DERMATITES. RESPIRABILIDADE: COBERTURA EXTERNA COM TOQUE DE TECIDO (NÃO PLÁSTICO), QUE PERMITE A CIRCULAÇÃO DE AR, EVITANDO O SUPERAQUECIMENTO E A MACERAÇÃO DA PELE. INDICADOR DE UMIDADE: SINALIZADOR VISUAL QUE INDICA O MOMENTO DA TROCA, OTIMIZANDO O CONSUMO. CAMADA INTERNA: NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM TECNOLOGIA DE RÁPIDA ABSORÇÃO E DIFUSÃO DE LÍQUIDOS. NÚCLEO ABSORVENTE: COMPOSTO POR POLPA DE CELULOSE VIRGEM (HIGH LOFT) E POLÍMERO SUPERABSORVENTE (GEL) DISTRIBUÍDO DE FORMA HOMOGÊNEA. BARREIRAS ANTIVAZAMENTO: BARREIRAS LATERAIS HIDROFÓBICAS ELEVADAS, COM FIOS DE ELASTANO DE ALTA MEMÓRIA, PARA VEDAÇÃO TOTAL NA REGIÃO DAS COXAS. SISTEMA DE FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS (SISTEMA "ABRE E FECHA") QUE PERMITEM	UNIDADE	15000	3,12	46.800,00



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA  
SECRETARIA DE SAÚDE

	MÚLTIPLOS AJUSTES SEM RASGAR A CAMADA EXTERNA. CERTIFICAÇÕES: PRODUTO TESTADO DERMATOLOGICAMENTE E HIPOALERGÊNICO. IDENTIFICAÇÃO: LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSOS DE FORMA LEGÍVEL. REFERÊNCIA/PADRÃO: BIGFRAL DERMA PLUS, TENA SLIP ULTRA, PLENITUD PROTECT PLUS – QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.				
4	FRALDAS GERIÁTRICAS M (TIPO SHORTINHO). FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL ADULTO. TAMANHO M (MÉDIO). INDICADA PARA CINTURAS DE APROXIMADAMENTE 80 CM A 115 CM E PESO ENTRE 40 KG A 70 KG. FORMATO ANATÔMICO 360°. UNISSEX – COM AJUSTE AO CORPO – DESENVOLVIDA PARA ATENDER CASOS DE INCONTINÊNCIA SEVERA OU INTENSA, GARANTINDO USO PROLONGADO COM SEGURANÇA. SISTEMA DE ABSORÇÃO: NÚCLEO DE RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO COM GEL SUPERABSORVENTE, QUE MANTÉM O LÍQUIDO RETIDO E A PELE SECA POR MAIS TEMPO. TECNOLOGIA ANTIODOR: SISTEMA DE NEUTRALIZAÇÃO DE ODORES INTEGRADO AO POLÍMERO. CUIDADO COM A PELE (DERMA CARE): CAMADA INTERNA ENRIQUECIDA COM EXTRATOS NATURAIS (ALOE VERA, VITAMINA E) PARA PRESERVAÇÃO DA BARREIRA CUTÂNEA E PREVENÇÃO DE DERMATITES. RESPIRABILIDADE: COBERTURA EXTERNA COM TOQUE DE TECIDO (NÃO PLÁSTICO), QUE PERMITE A CIRCULAÇÃO DE AR, EVITANDO O SUPERAQUECIMENTO E A MACERAÇÃO DA PELE. INDICADOR DE UMIDADE: SINALIZADOR VISUAL QUE INDICA O MOMENTO DA TROCA, OTIMIZANDO O CONSUMO. CAMADA INTERNA: NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM TECNOLOGIA DE RÁPIDA ABSORÇÃO E DIFUSÃO DE LÍQUIDOS. NÚCLEO ABSORVENTE: COMPOSTO POR POLPA DE CELULOSE VIRGEM (HIGH LOFT) E POLÍMERO SUPERABSORVENTE (GEL) DISTRIBUÍDO DE FORMA HOMOGÊNEA. BARREIRAS ANTIVAZAMENTO: BARREIRAS LATERAIS HIDROFÓBICAS ELEVADAS, COM FIOS DE ELASTANO DE ALTA MEMÓRIA, PARA VEDAÇÃO TOTAL NA REGIÃO DAS COXAS. SISTEMA DE FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS (SISTEMA "ABRE E FECHA") QUE PERMITEM MÚLTIPLOS AJUSTES SEM RASGAR A CAMADA	UNIDADE	15000	4,38	65.700,00



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**  
SECRETARIA DE SAÚDE

	EXTERNA. CERTIFICAÇÕES: PRODUTO TESTADO DERMATOLOGICAMENTE E HIPOALERGÊNICO. IDENTIFICAÇÃO: LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSOS DE FORMA LEGÍVEL. REFERÊNCIA/PADRÃO: BIGFRAL DERMA PLUS, TENA SLIP ULTRA, PLENITUD PROTECT PLUS – QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.				
5	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL ADULTO. TAMANHO G (GRANDE). INDICADA PARA CINTURAS DE APROXIMADAMENTE 115 CM A 150 CM E PESO ENTRE 70 KG A 90 KG. FORMATO ANATÔMICO DE ALTO DESEMPENHO, DESENVOLVIDA PARA ATENDER CASOS DE INCONTINÊNCIA SEVERA OU INTENSA, GARANTINDO USO PROLONGADO COM SEGURANÇA. SISTEMA DE ABSORÇÃO: NÚCLEO DE RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO COM GEL SUPERABSORVENTE, QUE MANTÉM O LÍQUIDO RETIDO E A PELE SECA POR MAIS TEMPO. TECNOLOGIA ANTIODOR: SISTEMA DE NEUTRALIZAÇÃO DE ODORES INTEGRADO AO POLÍMERO. CUIDADO COM A PELE (DERMA CARE): CAMADA INTERNA ENRIQUECIDA COM EXTRATOS NATURAIS (ALOE VERA, VITAMINA E) PARA PRESERVAÇÃO DA BARREIRA CUTÂNEA E PREVENÇÃO DE DERMATITES. RESPIRABILIDADE: COBERTURA EXTERNA COM TOQUE DE TECIDO (NÃO PLÁSTICO), QUE PERMITE A CIRCULAÇÃO DE AR, EVITANDO O SUPERAQUECIMENTO E A MACERAÇÃO DA PELE. INDICADOR DE UMIDADE: SINALIZADOR VISUAL QUE INDICA O MOMENTO DA TROCA, OTIMIZANDO O CONSUMO. CAMADA INTERNA: NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM TECNOLOGIA DE RÁPIDA ABSORÇÃO E DIFUSÃO DE LÍQUIDOS. NÚCLEO ABSORVENTE: COMPOSTO POR POLPA DE CELULOSE VIRGEM (HIGH LOFT) E POLÍMERO SUPERABSORVENTE (GEL) DISTRIBUÍDO DE FORMA HOMOGÊNEA. BARREIRAS ANTIVAZAMENTO: BARREIRAS LATERAIS HIDROFÓBICAS ELEVADAS, COM FIOS DE ELASTANO DE ALTA MEMÓRIA, PARA VEDAÇÃO TOTAL NA REGIÃO DAS COXAS. SISTEMA DE FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS (SISTEMA "ABRE E FECHA") QUE PERMITEM MÚLTIPLOS AJUSTES SEM RASGAR A CAMADA EXTERNA. CERTIFICAÇÕES: PRODUTO TESTADO DERMATOLOGICAMENTE E HIPOALERGÊNICO.	UNIDADE	20000	4,04	80.800,00



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**  
SECRETARIA DE SAÚDE

	IDENTIFICAÇÃO: LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSOS DE FORMA LEGÍVEL. REFERÊNCIA/PADRÃO: BIGFRAL DERMA PLUS, TENA SLIP ULTRA, PLENITUD PROTECT PLUS – QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.				
6	FRALDAS GERIÁTRICAS G (TIPO SHORTINHO). FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL ADULTO. TAMANHO G (GRANDE). INDICADA PARA CINTURAS DE APROXIMADAMENTE 115 CM A 150 CM E PESO ENTRE 70 KG A 90 KG. FORMATO ANATÔMICO 360°. UNISSEX – COM AJUSTE AO CORPO – DESENVOLVIDA PARA ATENDER CASOS DE INCONTINÊNCIA SEVERA OU INTENSA, GARANTINDO USO PROLONGADO COM SEGURANÇA. SISTEMA DE ABSORÇÃO: NÚCLEO DE RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO COM GEL SUPERABSORVENTE, QUE MANTÉM O LÍQUIDO RETIDO E A PELE SECA POR MAIS TEMPO. TECNOLOGIA ANTIODOR: SISTEMA DE NEUTRALIZAÇÃO DE ODORES INTEGRADO AO POLÍMERO. CUIDADO COM A PELE (DERMA CARE): CAMADA INTERNA ENRIQUECIDA COM EXTRATOS NATURAIS (ALOE VERA, VITAMINA E) PARA PRESERVAÇÃO DA BARREIRA CUTÂNEA E PREVENÇÃO DE DERMATITES. RESPIRABILIDADE: COBERTURA EXTERNA COM TOQUE DE TECIDO (NÃO PLÁSTICO), QUE PERMITE A CIRCULAÇÃO DE AR, EVITANDO O SUPERAQUECIMENTO E A MACERAÇÃO DA PELE. INDICADOR DE UMIDADE: SINALIZADOR VISUAL QUE INDICA O MOMENTO DA TROCA, OTIMIZANDO O CONSUMO. CAMADA INTERNA: NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM TECNOLOGIA DE RÁPIDA ABSORÇÃO E DIFUSÃO DE LÍQUIDOS. NÚCLEO ABSORVENTE: COMPOSTO POR POLPA DE CELULOSE VIRGEM (HIGH LOFT) E POLÍMERO SUPERABSORVENTE (GEL) DISTRIBUÍDO DE FORMA HOMOGÊNEA. BARREIRAS ANTIVAZAMENTO: BARREIRAS LATERAIS HIDROFÓBICAS ELEVADAS, COM FIOS DE ELASTANO DE ALTA MEMÓRIA, PARA VEDAÇÃO TOTAL NA REGIÃO DAS COXAS. SISTEMA DE FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS (SISTEMA "ABRE E FECHA") QUE PERMITEM MÚLTIPLOS AJUSTES SEM RASGAR A CAMADA EXTERNA. CERTIFICAÇÕES: PRODUTO TESTADO DERMATOLOGICAMENTE E HIPOALERGÊNICO. IDENTIFICAÇÃO: LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E	UNIDADE	15000	4,65	69.750,00



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**  
SECRETARIA DE SAÚDE

	VALIDADE IMPRESSOS DE FORMA LEGÍVEL. REFERÊNCIA/PADRÃO: BIGFRAL DERMA PLUS, TENA SLIP ULTRA, PLENITUD PROTECT PLUS – QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.				
7	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL ADULTO. TAMANHO XG (EXTRA GRANDE). INDICADA PARA CINTURAS DE APROXIMADAMENTE 120 CM A 165 CM E PESO ACIMA DE 90 KG. FORMATO ANATÔMICO DE ALTO DESEMPENHO, DESENVOLVIDA PARA ATENDER CASOS DE INCONTINÊNCIA SEVERA OU INTENSA, GARANTINDO USO PROLONGADO COM SEGURANÇA. SISTEMA DE ABSORÇÃO: NÚCLEO DE RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO COM GEL SUPERABSORVENTE, QUE MANTÉM O LÍQUIDO RETIDO E A PELE SECA POR MAIS TEMPO. TECNOLOGIA ANTIODOR: SISTEMA DE NEUTRALIZAÇÃO DE ODORES INTEGRADO AO POLÍMERO. CUIDADO COM A PELE (DERMA CARE): CAMADA INTERNA ENRIQUECIDA COM EXTRATOS NATURAIS (ALOE VERA, VITAMINA E) PARA PRESERVAÇÃO DA BARREIRA CUTÂNEA E PREVENÇÃO DE DERMATITES. RESPIRABILIDADE: COBERTURA EXTERNA COM TOQUE DE TECIDO (NÃO PLÁSTICO), QUE PERMITE A CIRCULAÇÃO DE AR, EVITANDO O SUPERAQUECIMENTO E A MACERAÇÃO DA PELE. INDICADOR DE UMIDADE: SINALIZADOR VISUAL QUE INDICA O MOMENTO DA TROCA, OTIMIZANDO O CONSUMO. CAMADA INTERNA: NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM TECNOLOGIA DE RÁPIDA ABSORÇÃO E DIFUSÃO DE LÍQUIDOS. NÚCLEO ABSORVENTE: COMPOSTO POR POLPA DE CELULOSE VIRGEM (HIGH LOFT) E POLÍMERO SUPERABSORVENTE (GEL) DISTRIBUÍDO DE FORMA HOMOGÊNEA. BARREIRAS ANTIVAZAMENTO: BARREIRAS LATERAIS HIDROFÓBICAS ELEVADAS, COM FIOS DE ELASTANO DE ALTA MEMÓRIA, PARA VEDAÇÃO TOTAL NA REGIÃO DAS COXAS. SISTEMA DE FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS (SISTEMA "ABRE E FECHA") QUE PERMITEM MÚLTIPLOS AJUSTES SEM RASGAR A CAMADA EXTERNA. CERTIFICAÇÕES: PRODUTO TESTADO DERMATOLOGICAMENTE E HIPOALERGÊNICO. IDENTIFICAÇÃO: LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSOS DE FORMA LEGÍVEL. REFERÊNCIA/PADRÃO: BIGFRAL DERMA PLUS, TENA	UNIDADE	30000	4,45	133.500,00



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**  
SECRETARIA DE SAÚDE

	SLIP ULTRA, PLENITUD PROTECT PLUS – QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.				
8	<p>FRALDAS GERIÁTRICAS XG (TIPO SHORTINHO). FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL ADULTO. TAMANHO XG (EXTRA GRANDE). INDICADA PARA CINTURAS DE APROXIMADAMENTE 120 CM A 165 CM E PESO ACIMA DE 90 KG. FORMATO ANATÔMICO 360°. UNISSEX – COM AJUSTE AO CORPO – DESENVOLVIDA PARA ATENDER CASOS DE INCONTINÊNCIA SEVERA OU INTENSA, GARANTINDO USO PROLONGADO COM SEGURANÇA. SISTEMA DE ABSORÇÃO: NÚCLEO DE RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO COM GEL SUPERABSORVENTE, QUE MANTÉM O LÍQUIDO RETIDO E A PELE SECA POR MAIS TEMPO.</p> <p>TECNOLOGIA ANTIODOR: SISTEMA DE NEUTRALIZAÇÃO DE ODORES INTEGRADO AO POLÍMERO. CUIDADO COM A PELE (DERMA CARE): CAMADA INTERNA ENRIQUECIDA COM EXTRATOS NATURAIS (ALOE VERA, VITAMINA E) PARA PRESERVAÇÃO DA BARREIRA CUTÂNEA E PREVENÇÃO DE DERMATITES. RESPIRABILIDADE: COBERTURA EXTERNA COM TOQUE DE TECIDO (NÃO PLÁSTICO), QUE PERMITE A CIRCULAÇÃO DE AR, EVITANDO O SUPERAQUECIMENTO E A MACERAÇÃO DA PELE. INDICADOR DE UMIDADE: SINALIZADOR VISUAL QUE INDICA O MOMENTO DA TROCA, OTIMIZANDO O CONSUMO. CAMADA INTERNA: NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM TECNOLOGIA DE RÁPIDA ABSORÇÃO E DIFUSÃO DE LÍQUIDOS. NÚCLEO ABSORVENTE: COMPOSTO POR POLPA DE CELULOSE VIRGEM (HIGH LOFT) E POLÍMERO SUPERABSORVENTE (GEL) DISTRIBUÍDO DE FORMA HOMOGÊNEA. BARREIRAS ANTIVAZAMENTO: BARREIRAS LATERAIS HIDROFÓBICAS ELEVADAS, COM FIOS DE ELASTANO DE ALTA MEMÓRIA, PARA VEDAÇÃO TOTAL NA REGIÃO DAS COXAS. SISTEMA DE FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS (SISTEMA "ABRE E FECHA") QUE PERMITEM MÚLTIPLOS AJUSTES SEM RASGAR A CAMADA EXTERNA. CERTIFICAÇÕES: PRODUTO TESTADO DERMATOLOGICAMENTE E HIPOALERGÊNICO. IDENTIFICAÇÃO: LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSOS DE FORMA LEGÍVEL. REFERÊNCIA/PADRÃO: BIGFRAL DERMA PLUS, TENA</p>	UNIDADE	25000	4,62	115.500,00



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

	SLIP ULTRA, PLENITUD PROTECT PLUS – QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.				
9	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL G. 8 A 17 MESES. 9 A 12,5KG. FORMATO ANATÔMICO. COM BARREIRAS PROTETORAS, INDICADOR DE UMIDADE, GEL SUPER ABSORVENTE. INDICADO PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA FORTE OU INTENSA. CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIVRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSA, POLÍMERO SUPERABSORVENTE (GEL), CAMADA ADICIONAL DE NÃO TECIDO, BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSA. REF: MARCA: HUGGIES SUPREME CARE, PIQUITUCHO, PAMPERS – QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	UNIDADE	10000	2,38	23.800,00
10	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TIPO SHORTINHO (PANTS). TAMANHO G. INDICADO PARA CRIANÇAS DE 9 A 12,5 KG. FORMATO ANATÔMICO TIPO ROUPINHA, COM AJUSTE ELÁSTICO 360° NA CINTURA E NAS PERNAS, PERMITINDO TOTAL LIBERDADE DE MOVIMENTO E FACILIDADE AO VESTIR/REMOVER. CANAIS DE ABSORÇÃO EM FORMATO DE "X" (XTRA-FLEX OU SIMILAR) QUE DISTRIBUEM O XIXI UNIFORMEMENTE, EVITANDO O ACÚMULO ENTRE AS PERNAS E O ASPECTO PESADO. BARREIRAS PROTETORAS DUPLAS E REFORÇADAS CONTRA VAZAMENTOS. CAMADA EXTERNA RESPIRÁVEL QUE PERMITE A CIRCULAÇÃO DO AR, MANTENDO A PELE SECA E SAUDÁVEL. CAMADA INTERNA: NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM EXTRATO DE ALOE VERA E VITAMINA E (PROTEÇÃO DÉRMICA). NÚCLEO ABSORVENTE: FIBRAS DE CELULOSE E POLÍMERO SUPERABSORVENTE (GEL DE ALTA PERFORMANCE). CAMADA EXTERNA: POLIETILENO LAMINADO COM TOQUE DE ALGODÃO. IDENTIFICAÇÃO: DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. REFERÊNCIA/PADRÃO: HUGGIES SUPREME CARE (PANTS/AJUSTE TOTAL), PAMPERS PANTS, MAMYPOKO FRALDA-CALÇA – QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	UNIDADE	10000	2,19	21.900,00



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**  
SECRETARIA DE SAÚDE

11	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL M. 5.5 A 9KG. FORMATO ANATÔMICO. COM BARREIRAS PROTETORAS, INDICADOR DE UMIDADE, GEL SUPER ABSORVENTE. INDICADO PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA FORTE OU INTENSA. CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIVRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSA, POLÍMERO SUPERABSORVENTE (GEL), CAMADA ADICIONAL DE NÃO TECIDO, BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSA. REF: MARCA: HUGGIES SUPREME CARE, PIQUITUCHO, PAMPERS – QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	UNIDADE	10000	2,15	21.500,00
12	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TIPO SHORTINHO (PANTS). TAMANHO M. INDICADO PARA CRIANÇAS DE 5,5 A 9,5 KG. FORMATO ANATÔMICO TIPO ROUPINHA, COM AJUSTE ELÁSTICO 360° NA CINTURA E NAS PERNAS, PERMITINDO TOTAL LIBERDADE DE MOVIMENTO E FACILIDADE AO VESTIR/REMOVER. CANAIS DE ABSORÇÃO EM FORMATO DE "X" (XTRA-FLEX OU SIMILAR) QUE DISTRIBUEM O XIXI UNIFORMEMENTE, EVITANDO O ACÚMULO ENTRE AS PERNAS E O ASPECTO PESADO. BARREIRAS PROTETORAS DUPLAS E REFORÇADAS CONTRA VAZAMENTOS. CAMADA EXTERNA RESPIRÁVEL QUE PERMITE A CIRCULAÇÃO DO AR, MANTENDO A PELE SECA E SAUDÁVEL. CAMADA INTERNA: NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM EXTRATO DE ALOE VERA E VITAMINA E (PROTEÇÃO DÉRMICA). NÚCLEO ABSORVENTE: FIBRAS DE CELULOSE E POLÍMERO SUPERABSORVENTE (GEL DE ALTA PERFORMANCE). CAMADA EXTERNA: POLIETILENO LAMINADO COM TOQUE DE ALGODÃO. IDENTIFICAÇÃO: DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. REFERÊNCIA/PADRÃO: HUGGIES SUPREME CARE (PANTS/AJUSTE TOTAL), PAMPERS PANTS, MAMYPOKO FRALDA-CALÇA – QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	UNIDADE	5000	2,15	10.750,00
13	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL P. 3,5 A 6KG. FORMATO ANATÔMICO. COM BARREIRAS	UNIDADE	5000	1,95	9.750,00



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**  
SECRETARIA DE SAÚDE

	PROTETORAS, INDICADOR DE UMIDADE, GEL SUPER ABSORVENTE. INDICADO PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA FORTE OU INTENSA. CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIVRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSA, POLÍMERO SUPERABSORVENTE (GEL), CAMADA ADICIONAL DE NÃO TECIDO, BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSA. REF: MARCA: HUGGIES SUPREME CARE, PIQUITUCHO, PAMPERS – QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.				
14	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TIPO SHORTINHO (PANTS). TAMANHO P. INDICADO PARA CRIANÇAS DE 3,5 A 6 KG. FORMATO ANATÔMICO TIPO ROUPINHA, COM AJUSTE ELÁSTICO 360° NA CINTURA E NAS PERNAS, PERMITINDO TOTAL LIBERDADE DE MOVIMENTO E FACILIDADE AO VESTIR/REMOVER. CANAIS DE ABSORÇÃO EM FORMATO DE "X" (XTRA-FLEX OU SIMILAR) QUE DISTRIBUEM O XIXI UNIFORMEMENTE, EVITANDO O ACÚMULO ENTRE AS PERNAS E O ASPECTO PESADO. BARREIRAS PROTETORAS DUPLAS E REFORÇADAS CONTRA VAZAMENTOS. CAMADA EXTERNA RESPIRÁVEL QUE PERMITE A CIRCULAÇÃO DO AR, MANTENDO A PELE SECA E SAUDÁVEL. CAMADA INTERNA: NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM EXTRATO DE ALOE VERA E VITAMINA E (PROTEÇÃO DÉRMICA). NÚCLEO ABSORVENTE: FIBRAS DE CELULOSE E POLÍMERO SUPERABSORVENTE (GEL DE ALTA PERFORMANCE). CAMADA EXTERNA: POLIETILENO LAMINADO COM TOQUE DE ALGODÃO. IDENTIFICAÇÃO: DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. REFERÊNCIA/PADRÃO: HUGGIES SUPREME CARE (PANTS/AJUSTE TOTAL), PAMPERS PANTS, MAMYPKO FRALDA-CALÇA – QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	UNIDADE	2000	2,15	4.300,00
15	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO RN (RECÉM-NASCIDO). INDICADO PARA BEBÊS DE ATÉ 4 KG. FORMATO ANATÔMICO COM RECORTE FRONTAL PARA O UMBIGO, EVITANDO O ATRITO E	UNIDADE	2000	1,35	2.700,00



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA  
SECRETARIA DE SAÚDE

	<p>PERMITINDO A CICATRIZAÇÃO SEGURA DO COTO UMBILICAL. TOQUE DE ALGODÃO: CAMADA INTERNA E EXTERNA COM FIBRAS ULTRA MACIAS PARA NÃO IRRITAR A PELE IMATURA DO BEBÊ. CUIDADO NATURAL: COMPOSIÇÃO LIVRE DE FRAGRÂNCIAS, PARABENOS E CONSERVANTES, MINIMIZANDO RISCOS DE ALERGIAS (HIPOALERGÊNICA). ABSORÇÃO ESPECIAL: NÚCLEO DE ABSORÇÃO RÁPIDA PARA COCO LÍQUIDO, COMUM NOS PRIMEIROS MESES DE VIDA, MANTENDO A UMIDADE LONGE DA PELE. INDICADOR DE UMIDADE: FAIXA SENSÍVEL QUE MUDA DE COR (GERALMENTE DE AMARELO PARA AZUL) PARA SINALIZAR O MOMENTO EXATO DA TROCA. CAMADA INTERNA: NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM FIBRAS NATURAIS (ALGODÃO) E CANAIS DE AR PARA MAIOR RESPIRABILIDADE. CAMADA EXTERNA: POLIETILENO RESPIRÁVEL COM TEXTURA DE TECIDO. NÚCLEO ABSORVENTE: FIBRAS DE CELULOSE VIRGEM E POLÍMERO SUPERABSORVENTE (GEL) DE ALTA DENSIDADE PARA MÁXIMA RETENÇÃO. SISTEMA DE FECHAMENTO: FITAS ADESIVAS TIPO "VELCRO" (SISTEMA ABRE E FECHA) QUE PERMITEM MÚLTIPLOS AJUSTES SEM PERDER A ADERÊNCIA. BARREIRAS ANTIVAZAMENTO: ELÁSTICOS SUAVES DE POLIPROPILENO E FIOS DE ELASTANO QUE SE MOLDAM ÀS PERNAS DELICADAS DO BEBÊ. IDENTIFICAÇÃO: DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. REFERÊNCIA/MARCA: HUGGIES NATURAL CARE, PAMPERS PREMIUM CARE, TURMA DA MÔNICA BABY – QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.</p>				
16	<p>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL XG. 12 A 15KG. FORMATO ANATÔMICO. COM BARREIRAS PROTETORAS, INDICADOR DE UMIDADE, GEL SUPER ABSORVENTE. INDICADO PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA FORTE OU INTENSA. CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIVRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSA, POLÍMERO SUPERABSORVENTE (GEL), CAMADA ADICIONAL DE NÃO TECIDO, BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO.</p>	UNIDADE	20000	2,44	48.800,00



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**  
SECRETARIA DE SAÚDE

	DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSA. REF: MARCA: HUGGIES SUPREME CARE, PIQUITUCHO, PAMPERS – QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.				
17	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TIPO SHORTINHO (PANTS). TAMANHO XG. INDICADO PARA CRIANÇAS DE 12 A 15 KG. FORMATO ANATÔMICO TIPO ROUPINHA, COM AJUSTE ELÁSTICO 360° NA CINTURA E NAS PERNAS, PERMITINDO TOTAL LIBERDADE DE MOVIMENTO E FACILIDADE AO VESTIR/REMOVER. CANAIS DE ABSORÇÃO EM FORMATO DE "X" (XTRA-FLEX OU SIMILAR) QUE DISTRIBUEM O XIXI UNIFORMEMENTE, EVITANDO O ACÚMULO ENTRE AS PERNAS E O ASPECTO PESADO. BARREIRAS PROTETORAS DUPLAS E REFORÇADAS CONTRA VAZAMENTOS. CAMADA EXTERNA RESPIRÁVEL QUE PERMITE A CIRCULAÇÃO DO AR, MANTENDO A PELE SECA E SAUDÁVEL. CAMADA INTERNA: NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM EXTRATO DE ALOE VERA E VITAMINA E (PROTEÇÃO DÉRMICA). NÚCLEO ABSORVENTE: FIBRAS DE CELULOSE E POLÍMERO SUPERABSORVENTE (GEL DE ALTA PERFORMANCE). CAMADA EXTERNA: POLIETILENO LAMINADO COM TOQUE DE ALGODÃO. IDENTIFICAÇÃO: DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. REFERÊNCIA/PADRÃO: HUGGIES SUPREME CARE (PANTS/AJUSTE TOTAL), PAMPERS PANTS, MAMYPOKO FRALDA-CALÇA – QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	UNIDADE	20000	2,64	52.800,00
18	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL XXG. 14 A 20KG. FORMATO ANATÔMICO. COM BARREIRAS PROTETORAS, INDICADOR DE UMIDADE, GEL SUPER ABSORVENTE. INDICADO PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA FORTE OU INTENSA. CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIVRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSA, POLÍMERO SUPERABSORVENTE (GEL), CAMADA ADICIONAL DE NÃO TECIDO, BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSA. REF: MARCA: HUGGIES SUPREME CARE,	UNIDADE	15000	2,53	37.950,00



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**  
SECRETARIA DE SAÚDE

	PIQUITUCHO, PAMPERS – QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.				
19	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TIPO SHORTINHO (PANTS). TAMANHO XXG. INDICADO PARA CRIANÇAS DE 14 A 20 KG. FORMATO ANATÔMICO TIPO ROUPINHA, COM AJUSTE ELÁSTICO 360° NA CINTURA E NAS PERNAS, PERMITINDO TOTAL LIBERDADE DE MOVIMENTO E FACILIDADE AO VESTIR/REMOVER. CANAIS DE ABSORÇÃO EM FORMATO DE "X" (XTRA-FLEX OU SIMILAR) QUE DISTRIBUEM O XIXI UNIFORMEMENTE, EVITANDO O ACÚMULO ENTRE AS PERNAS E O ASPECTO PESADO. BARREIRAS PROTETORAS DUPLAS E REFORÇADAS CONTRA VAZAMENTOS. CAMADA EXTERNA RESPIRÁVEL QUE PERMITE A CIRCULAÇÃO DO AR, MANTENDO A PELE SECA E SAUDÁVEL. CAMADA INTERNA: NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM EXTRATO DE ALOE VERA E VITAMINA E (PROTEÇÃO DÉRMICA). NÚCLEO ABSORVENTE: FIBRAS DE CELULOSE E POLÍMERO SUPERABSORVENTE (GEL DE ALTA PERFORMANCE). CAMADA EXTERNA: POLIETILENO LAMINADO COM TOQUE DE ALGODÃO. IDENTIFICAÇÃO: DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. REFERÊNCIA/PADRÃO: HUGGIES SUPREME CARE (PANTS/AJUSTE TOTAL), PAMPERS PANTS, MAMYPOKO FRALDA-CALÇA – QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	UNIDADE	15000	2,52	37.800,00
20	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TIPO SHORTINHO (PANTS). TAMANHO XXXG. INDICADO PARA CRIANÇAS DE ATÉ 25KG. FORMATO ANATÔMICO TIPO ROUPINHA, COM AJUSTE ELÁSTICO 360° NA CINTURA E NAS PERNAS, PERMITINDO TOTAL LIBERDADE DE MOVIMENTO E FACILIDADE AO VESTIR/REMOVER. CANAIS DE ABSORÇÃO EM FORMATO DE "X" (XTRA-FLEX OU SIMILAR) QUE DISTRIBUEM O XIXI UNIFORMEMENTE, EVITANDO O ACÚMULO ENTRE AS PERNAS E O ASPECTO PESADO. BARREIRAS PROTETORAS DUPLAS E REFORÇADAS CONTRA VAZAMENTOS. CAMADA EXTERNA RESPIRÁVEL QUE PERMITE A CIRCULAÇÃO DO AR, MANTENDO A PELE SECA E SAUDÁVEL. CAMADA INTERNA: NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM EXTRATO DE ALOE VERA E VITAMINA E (PROTEÇÃO DÉRMICA).	UNIDADE	3000	2,52	7.560,00



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

	NÚCLEO ABSORVENTE: FIBRAS DE CELULOSE E POLÍMERO SUPERABSORVENTE (GEL DE ALTA PERFORMANCE). CAMADA EXTERNA: POLIETILENO LAMINADO COM TOQUE DE ALGODÃO. IDENTIFICAÇÃO: DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. REFERÊNCIA/PADRÃO: HUGGIES SUPREME CARE (PANTS/AJUSTE TOTAL), PAMPERS PANTS, MAMYPOKO FRALDA-CALÇA – QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.			
			<b>Total</b>	R\$ 923.510,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A aquisição das fraldas descartáveis é uma compra de material de consumo, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para registro de preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Esta aquisição se enquadra em fornecimento sob demanda, pois é realizada para a manutenção da atividade administrativa, decorrente das necessidades permanentes ou prolongadas do setor demandante, cujo interrupção ocasionará prejuízos a população e a prestação dos serviços essenciais.

4.3 Os produtos referentes a esta aquisição deverão ser entregues pela contratada, de acordo com as especificações definidas neste termo de referência.

4.4. Os fornecedores deverão observar as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), assegurando o cumprimento dos direitos básicos dos consumidores;

4.5. **Rotulagens** – Todos os produtos devem apresentar nos rótulos todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação, validade e nos termos do Art. 31 do Código de Defesa do Consumidor, entre outros.

4.6. Um dos requisitos para esta contratação será a total observância e atendimento as obrigações da CONTRATADA e CONTRATANTE que estará prevista no edital, neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência;

4.7. É de responsabilidade da CONTRATADA a substituição, troca ou reposição dos itens que, porventura, estejam fora das especificações e/ou prazo de garantia, ou com embalagem violada ou danificada, independentemente do motivo alegado, sem ônus para o órgão.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

4.8. A CONTRATADA obriga-se a responder pela quantidade e qualidade dos produtos, devendo suprir ou suprimir a quantidade, caso haja interesse da Administração, desde que esta comunique previamente, por escrito.

4.9. A Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento do item e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio destes produtos, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que porventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.

4.10. Poderão participar deste processo de contratação, as empresas do ramo de atividade do objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente cadastradas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE compatível com o objeto a ser contratado e deve demonstrar capacidade quanto à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira.

4.11. A empresa fornecedora deve estar devidamente registrada e autorizada pela ANVISA.

4.11.1. Todos os materiais referentes a este certame deverão possuir registro na ANVISA. Aqueles dispensados desta obrigatoriedade deverão apresentar documentação atualizada comprobatória.

4.12. A empresa deve ter experiência comprovada na distribuição dos produtos, há pelo menos um ano;

4.13. A empresa deve garantir que possui condições adequadas para o armazenamento e transporte dos produtos.

4.14. Os produtos que forem entregues fora do prazo de validade ou em condições inadequadas devem ser substituídos pelo fornecedor, sem ônus para a administração pública.

#### **4.15. Sustentabilidade**

Recomenda-se a observância dos requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, com a adoção de práticas ambientalmente responsáveis em toda a cadeia de produção e distribuição. Ex.: Uso de matérias-primas menos agressivas ao meio ambiente; redução de resíduos na produção; embalagens recicláveis; certificações ambientais, etc.

#### **4.16. Subcontratação**

Vedada a subcontratação do objeto contratado, devendo o fornecimento ser realizado diretamente pela empresa vencedora do certame.

#### **4.17. Garantia da contratação**

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Entrega, Embalagem e Acondicionamento**

#### **5.1. Prazo de entrega**

a) O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do envio da autorização de fornecimento, sendo obrigação do contratado disponibilizar o endereço de e-mail correto para essa finalidade.

b) Caso a contratada não consiga cumprir o prazo de entrega, deverá apresentar justificativa por escrito, com no mínimo 3 (três) dias de antecedência do prazo final para entrega, acompanhada da documentação comprobatória.

c) Os pedidos de prorrogação de prazo serão analisados pela equipe técnica, ficando eventual prorrogação condicionada à justificativa apresentada, exceto nos casos de força maior devidamente comprovados.

#### **5.2. Local de entrega**

a) Para o objeto em questão, não será admitido custo adicional de frete.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

b) Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Esperança/PB - Rua Antenor Navarro, 837, Bairro Lírio Verde, Esperança/PB, CEP: 58.135-000, com agendamento prévio através do e-mail: [contratospme25@gmail.com](mailto:contratospme25@gmail.com).

c) A contratada será responsável pelo transporte, carga e descarga dos materiais, bem como por quaisquer custos decorrentes do fornecimento, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais.

d) Na entrega, os materiais deverão estar em perfeitas condições, sem avarias, obedecendo às normas sanitárias vigentes, contendo informações claras quanto à validade, lote de fabricação e demais requisitos exigidos pelos órgãos reguladores e deve seguir, em estrita observância, às especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal detalhada.

e) A contratada deverá garantir que as fraldas descartáveis atendam aos padrões de qualidade exigidos, incluindo boa absorção, conforto, ajuste adequado e ausência de materiais que possam causar irritações ou alergias nos usuários.

### **5.3. Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.3.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.3.2 O fornecedor deverá substituir produtos defeituosos sem custos adicionais para a Administração, cumprindo o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da comunicação enviada para o endereço de e-mail indicado pelo fornecedor para a contratação.

5.3.3 O prazo para substituição de produtos poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, submetida à aceitação pelo contratante.

5.3.4. Eventual descumprimento poderá ocasionar a aplicação de penalidades.

### **5.4. Armazenamento pré-entrega:**

5.4.1. Armazenamento em local: limpo, arejado, protegido do sol e chuvas;

### **5.5. Critérios de recebimento e rejeição:**

5.5.1. A administração poderá recusar produtos fora do padrão, exigir substituição imediata sem custo adicional para o órgão público;

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

**Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**Fiscalização Administrativa**

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

**Gestor/Fiscal do Contrato**

6.16. Cabe ao gestor/fiscal do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de % a 5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (**dez por cento**) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

**Liquidação**

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1. o prazo de validade;
- 8.12.2. a data da emissão;
- 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5. o valor a pagar; e
- 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Prazo de pagamento**

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

**Forma de pagamento**

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**Cessão de Crédito**

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

**Reajuste**

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta final, enviada após a fase de lances.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do fornecedor Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice de preços ao consumidor amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de MENOR PREÇO por item.

9.2. A seleção de dará na modalidade de disputa: ABERTO;

### **Forma de fornecimento**

9.3. O fornecimento do objeto será parcelado.

### **Exigências de habilitação**

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação jurídica**

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

- 9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.12. Comprovar possuir autorização de funcionamento e/ou autorização de funcionamento especial, quando necessário, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, de acordo com o disposto nos arts. 1º e 2º da Lei nº 6.360/76 e no art. 99 da Lei nº 13.043/2014.
- 9.13. Apresentar a licença de funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal do exercício, conforme art. 21 da Lei nº 5.991/73.
- 9.14. A exigência de Registro do Produto no Ministério da Saúde/ANVISA, Autorização de Funcionamento e Licença de Funcionamento será dispensada se o licitante comprovar que os produtos são isentos de registro na ANVISA.
- 9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**

- 9.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 9.26. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG),



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

---

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

---

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

---

Passivo Circulante

9.27. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

9.28. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.32. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### **Qualificação Técnica**

9.33. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade;

9.33.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.34. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.34.1. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.34.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.34.3. Os atestados deverão conter:

9.34.3.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato).

9.34.3.2. Local e data de emissão.

9.34.3.3. Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

9.34.3.4. Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.

9.34.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

#### **Disposições gerais sobre habilitação**

9.35. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.36. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.37. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.38. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.39. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

#### **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$923.510,00 (novecentos e vinte e três mil, quinhentos e dez reais), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

- 10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do órgão.
- 11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
  - I) Gestão/unidade: UASG 982021;
  - II) Fonte de recursos: conforme orçamento vigente.

**12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

**13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato**

- 13.1. Não se aplica a esta contratação.

**14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

- 14.1. Não se aplica a esta contratação.

Esperança - PB, 20 de março de 2026.

---

JANAINA MENDES DA SILVA  
Secretária Municipal de Saúde



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

**ANEXO I, APÊNDICE AO TERMO DE REFERÊNCIA – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2026

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

**1. Introdução**

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

**2. Objeto**

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Aquisição Parcelada De Fraldas Descartáveis Para Atender às Necessidades da Farmácia Básica e do Hospital Municipal de Esperança/PB, Vinculados à Secretaria de Saúde do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos.

**3. Necessidade da contratação**

3.1. A aquisição parcelada de fraldas descartáveis é necessária para assegurar o funcionamento contínuo e adequado ao Hospital Municipal da cidade de Esperança/PB, o qual atende não só este município, mas também recebe demandas de pacientes da região circunvizinha, e a distribuição dos itens, conforme demandas judiciais, de maneira contínua, pela farmácia básica do município, que presta atendimento direto e essencial à população.

3.2. A contratação busca atender às necessidades de saúde do município de forma eficiente e econômica. Tais necessidades encontram fundamento constitucional no art. 196 da Constituição Federal, que dispõe que:

"A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".

3.3 As fraldas descartáveis constituem insumo essencial para o cuidado de pacientes em situação de vulnerabilidade, tais como idosos, pessoas com deficiência, acamados, pacientes com incontinência urinária e/ou fecal, bem como crianças recém nascidas, em acompanhamento pelo hospital municipal. A ausência desses materiais compromete diretamente as condições de higiene, dignidade e qualidade de vida dos pacientes, podendo ocasionar agravos à saúde, como infecções, dermatites e outras complicações clínicas.

3.4. Ademais, a disponibilização regular desse insumo, autorizada judicialmente, através da farmácia básica, contribui para a redução de internações e complicações evitáveis, promovendo maior eficiência na gestão dos serviços de saúde pública e diminuindo custos indiretos ao sistema.

3.5. Ressalta-se que a aquisição é necessária para evitar o desabastecimento da rede municipal de saúde, assegurando a continuidade dos serviços prestados à população e o atendimento das demandas oriundas de prescrições médicas e acompanhamento assistencial.

3.5. Com isso, a escolha de bons fornecedores permitirá a otimização de recursos, garantindo acesso a saúde e a material de higiene de boa qualidade para a população. Essa estratégia assegura a continuidade do fornecimento, contribui para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos e ainda, colabora com a necessidade de



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.6. O valor estimado para a contratação é de R\$ 923.510,00 (novecentos e vinte e três mil, quinhentos e dez reais), tendo sido repassado pela Secretaria de Saúde do Município. A demandante estimulou o valor em uma margem de cálculos distribuídos na demanda de fornecimento anual, portanto esse valor é apenas uma estimativa.

3.7. Diante do exposto, a compra de fraldas descartáveis pelo Município encontra respaldo direto na Constituição Federal, e está fundamentada nos princípios da legalidade, eficiência e interesse público, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, sendo medida indispensável para a efetivação dos direitos fundamentais à saúde, bem como para a manutenção da dignidade da pessoa humana e do interesse público. Além disso, mostra-se indispensável para garantir a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços da saúde e a correta aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública e a legislação vigente.

#### **4. Alinhamento aos planos da Administração**

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

#### **5. Requisitos da contratação**

5.1. A aquisição de fraldas descartáveis, é uma compra de material de consumo, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para registro de preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Esta aquisição se enquadra em fornecimento sob demanda, pois é realizada para a manutenção da atividade administrativa, decorrente das necessidades permanentes ou prolongadas do setor demandante, cujo interrupção ocasionará prejuízos a população e a prestação dos serviços essenciais.

5.3. A empresa deve cumprir as normas da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde e dos órgãos de controle sanitário competentes;

5.4. A apresentação dos produtos deve ser em conformidade com os padrões de qualidade e classificação previstos na legislação vigente;

5.5. Os fornecedores deverão observar as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), assegurando o cumprimento dos direitos básicos dos consumidores;

5.6. Um dos requisitos para esta contratação será a total observância e atendimento as obrigações da CONTRATADA e CONTRATANTE que estará prevista no edital, neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência;

5.7. A empresa deve ter capacidade de realizar entregas frequentes e parceladas, conforme cronograma e demanda das unidades;

5.8. A empresa deve ter um cumprimento rigoroso dos prazos de entrega;

5.8. A empresa deve fazer a substituição imediata dos produtos recusados por não atenderem às especificações, sem nenhum custo adicional para a administração pública;

5.10. A Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento do item e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio destes produtos, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que porventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

5.11. Poderão participar deste processo de contratação, as empresas do ramo de atividade do objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente cadastradas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE compatível com o objeto a ser contratado e deve demonstrar capacidade quanto à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira.

5.12. A empresa deve ter experiência comprovada na distribuição do objeto;

#### **5.16. Sustentabilidade**

Recomenda-se a observância dos requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, com a adoção de práticas ambientalmente responsáveis em toda a cadeia de produção e distribuição. Ex.: Uso de matérias-primas menos agressivas ao meio ambiente; redução de resíduos na produção; embalagens recicláveis; certificações ambientais, etc.

#### **5.17. Subcontratação**

Vedada a subcontratação do objeto contratado, devendo o fornecimento ser realizado diretamente pela empresa vencedora do certame.

#### **5.18. Garantia**

Não será exigida garantia contratual, tendo em vista que se trata de registro de preços de bens para fornecimento sob demanda.

### **6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento**

6.1. O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

6.2. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

### **7. Levantamento de mercado**

7.1. A escolha da solução se deu através de ampla pesquisa de mercado e do conhecimento técnico e prático do objeto a ser contratado, através da análise da viabilidade de implementação das soluções disponíveis no mercado.

7.2. Foi verificado através das plataformas de compras do governo que o mercado tem condições de atender a demanda requisitada, através de levantamento realizado junto ao Banco de Preços, Internet e Fornecedores, mostrando a existência de outras compras públicas para os itens em questão. A partir da análise mencionada, foram identificados diversos fornecedores capazes de atender a demanda da Administração, sendo um mercado bastante amplo, difuso e competitivo.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

**8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar**

8.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Aquisição Parcelada De Fraldas Descartáveis Para Atender às Necessidades da Farmácia Básica e do Hospital Municipal de Esperança/PB, Vinculados à Secretaria de Saúde do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos. Salienta-se que a vigência da contratação será de 1 (um) ano, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.2. A aquisição de fraldas descartáveis configura uma compra de bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, conforme dispõe o art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, a modalidade escolhida é a mais adequada para a contratação, nos termos do art. 28, inciso I, que estabelece sua utilização obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns.

Além disso, nos termos do art. 40, inciso II, a Administração deve observar o princípio do planejamento, adotando soluções que melhor atendam ao interesse público. Nesse contexto, a aquisição parcelada se mostra a mais eficiente, pois se trata de material de consumo contínuo, essencial ao funcionamento da Farmácia Básica e do Hospital Municipal, cuja demanda é variável ao longo do tempo.

Ademais, o art. 82 da Lei nº 14.133/2021 prevê a possibilidade de contratações com fornecimento contínuo ou parcelado, especialmente quando houver necessidade de entregas frequentes, o que se aplica a esta contratação. Tal medida evita a formação de estoques excessivos e reduz o risco de perdas, garantindo maior racionalidade administrativa.

A adoção do fornecimento parcelado também está alinhada aos princípios da economicidade e eficiência (art. 5º), uma vez que permite melhor gestão orçamentária, com desembolsos distribuídos ao longo da vigência contratual, além de possibilitar maior controle sobre o consumo real e evitar desperdícios.

Adicionalmente, a escolha do pregão, preferencialmente na forma eletrônica (art. 17, §2º), amplia a competitividade e assegura maior transparência ao certame, contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8.3. A contratação de fornecedor especializado permite benefícios importantes a administração pública, quais sejam:

- Garantir o abastecimento contínuo das unidades atendidas, evitando descontinuidade dos serviços de saúde;
- Viabilizar a aquisição conforme a demanda, reduzindo desperdícios e perdas;
- Promover economicidade, mediante seleção da proposta mais vantajosa, com preços compatíveis com os praticados no mercado;
- Assegurar flexibilidade operacional, com entregas parceladas, conforme a necessidade das unidades.

8.4. Ressalta-se que alternativas como a aquisição eventual sem planejamento ou contratação pontual não se mostram viáveis, seja pela ausência de estrutura física, técnica e de pessoal por parte do Município, seja pelo risco de desabastecimento.

8.5. A solução adotada assegura a continuidade do serviço público de saúde, princípio implícito que orienta a Administração, garantindo o atendimento adequado aos usuários do sistema municipal de saúde, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade.

8.6. Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

**9. Estimativa das Quantidades a serem contratadas**

9.1. A quantidade dos itens a serem adquiridos pela secretaria, foram estabelecidos com base em um levantamento detalhado das necessidades e das demandas atendidas no último ano pelo hospital municipal e pela farmácia básica da cidade de Esperança- PB.

**10. Estimativa do Valor da Contratação**

10.1. O valor previsto para contratação é da ordem de R\$ 584.210,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil, duzentos e dez reais). O valor indicado acima é referencial para os gastos com esses itens durante o período da contratação. O preço estimado obedeceu aos requisitos do art. 23, da Lei 14.133/2021.

**11. Descrição da solução como um todo**

11.1. O presente estudo, como já informado, refere-se à Aquisição Parcelada De Fraldas Descartáveis Para Atender às Necessidades da Farmácia Básica e do Hospital Municipal de Esperança/PB, Vinculados à Secretaria de Saúde do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos.

11.2. Por se tratar de itens com padrões de desempenho e qualidade definidos objetivamente no edital, através de especificações usuais de mercado, o objeto pode ser considerado como bem comum. Dessa forma, entende-se que a motivação pela escolha do Sistema de Registro de Preço (SRP) para este processo licitatório se dá pelas características do objeto, que se enquadram na classificação de bens comuns, nos termos da Lei, além disso, atende os critérios estabelecidos para essa modalidade conforme regulamenta o Sistema de Registro de Preços. Com isso, a questão do armazenamento é um fator determinante na escolha do SRP, pois muitas vezes a administração pública têm limitações de espaço.

11.3. A contratação proposta, está fundamentada nos princípios da economicidade, eficiência e transparência, assegurados pela Lei Federal nº 14.133/2021. Além disso, o processo licitatório via pregão eletrônico para registro de preços, aliado às exigências normativas de qualidade e conformidade com as regulamentações da Anvisa e do Código de Defesa do Consumidor, reforça a lisura e a viabilidade da aquisição.

11.4. Na presente contratação não será admitida a participação de consórcio, tendo em vista que as regulares dimensões e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consórcio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

**12. Justificativa para o parcelamento ou não da solução**

12.1. Como o objeto tem em sua característica a divisibilidade e que tal não apresenta nenhum risco ou prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, vê-se como viável o parcelamento da contratação.

12.2. O uso do Sistema de Registro de Preços é vantajoso para a flexibilização das aquisições conforme a demanda e agilidade na reposição de estoque, trazendo mais eficiência e a economicidade.

12.3. Opta-se pela adjudicação por item, visando a possibilidade seletiva, ampliar a competição e a economia de escala.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

**13. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

13.1. Para a presente contratação não será necessária nenhuma contratação correlata e/ou interdependente.

**14. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

14.1. Os itens previstos nesta contratação estão de acordo com o planejamento do órgão.

**15. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

15.1. Assegurar a continuidade do atendimento e da distribuição, por meio de ordem judicial, aos pacientes que necessitam do insumo, especialmente idosos, acamados, pessoas com deficiência, usuários em tratamento prolongado e crianças recém nascidas, garantindo dignidade e melhores condições de cuidado.

15.2. Melhorar a gestão de estoques, uma vez que o fornecimento parcelado permite manter níveis adequados de armazenamento, evitando tanto a falta quanto o excesso de produtos. Isso reduz significativamente o risco de perdas por vencimento, deterioração ou armazenamento inadequado.

15.3. Otimizar o uso dos recursos públicos, pois a contratação parcelada possibilita a distribuição dos gastos ao longo do período contratual, favorecendo o planejamento orçamentário e financeiro do município, além de evitar aquisições desnecessárias;

15.4. Minimizar interrupções no fornecimento que possam atrapalhar a continuidade dos serviços.

15.5. Garantir que a aquisição ocorra dentro dos princípios da Lei nº 14.133/2021, promovendo transparência e ética no uso de recursos públicos.

15.6. Gerar impactos positivos na qualidade dos serviços de saúde, uma vez que a disponibilidade regular de fraldas descartáveis contribui diretamente para a assistência adequada aos pacientes, prevenindo complicações como infecções e lesões, e promovendo maior conforto e bem-estar.

15.7. Proporcionar maior eficiência administrativa, permitindo que a reposição dos produtos ocorra conforme a demanda real, que pode variar ao longo do tempo em função do número de pacientes atendidos e das necessidades específicas da rede de saúde.

**16. Providências a serem adotadas**

16.1. A Secretaria deve definir o cronograma logístico para evitar desabastecimento ou sobrecarga no armazenamento.

16.2. Garantir que o armazenamento seja de forma eficaz, observando as condições (temperatura, umidade, iluminação) exigidas pelas boas práticas de distribuição.

**17. Possíveis Impactos Ambientais**

17.1. Considerando a natureza da contratação, os impactos ambientais identificados são, em regra, de baixa magnitude e caráter local, sendo passíveis de mitigação por meio da adoção de práticas sustentáveis durante a execução contratual.

**18. Análise de risco**

18.1. Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

18.2. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**  
SECRETARIA DE SAÚDE

devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

**19. Requisitos específicos para a contratação**

19.1. Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a inexistência da possibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.

**20. Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

**21. Justificativa da Viabilidade**

Diante da análise realizada pelo estudo da demanda apresentada, conclui-se pela adequação e necessidade da contratação para suprir as necessidades do Hospital Municipal e da Farmácia Básica da cidade de Esperança-PB.

Portanto, o posicionamento é favoravelmente à contratação, considerando que a medida é indispensável para o atendimento da necessidade pública, alinhada às políticas de saúde e à preservação do interesse coletivo.

Esperança - PB, 05 de março de 2026.

---

JANAINA MENDES DA SILVA  
Secretária Municipal de Saúde

---

FLÁVIA CRISTINA MACEDO OLIVEIRA  
Membro da Comissão de Contratação

---

TAYS ISLÊNIA DE LIMA BERNARDO  
Membro da Equipe de Apoio



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**  
SECRETARIA DE SAÚDE

**ANEXO II AO TERMO DE REFERÊNCIA – PROPOSTA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2026

**PROPOSTA**

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2026**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA - PB.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA E DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ESPERANÇA/PB, VINCULADOS À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E EM SEUS ANEXOS.

PROPONENTE:  
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL ADULTO. TAMANHO P (PEQUENO). INDICADA PARA CINTURAS DE APROXIMADAMENTE 70 CM A 110 CM E PESO ENTRE 30 KG A 40 KG. FORMATO ANATÔMICO DE ALTO DESEMPENHO, DESENVOLVIDA PARA ATENDER CASOS DE INCONTINÊNCIA SEVERA OU INTENSA, GARANTINDO USO PROLONGADO COM SEGURANÇA. SISTEMA DE ABSORÇÃO: NÚCLEO DE RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO COM GEL SUPERABSORVENTE, QUE MANTÉM O LÍQUIDO RETIDO E A PELE SECA POR MAIS TEMPO. TECNOLOGIA ANTIODOR: SISTEMA DE NEUTRALIZAÇÃO DE ODORES INTEGRADO AO POLÍMERO. CUIDADO COM A PELE (DERMA CARE): CAMADA INTERNA ENRIQUECIDA COM EXTRATOS NATURAIS (ALOE VERA, VITAMINA E) PARA PRESERVAÇÃO DA BARREIRA		UNIDADE	15000		



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**  
SECRETARIA DE SAÚDE

	<p>CUTÂNEA E PREVENÇÃO DE DERMATITES. RESPIRABILIDADE: COBERTURA EXTERNA COM TOQUE DE TECIDO (NÃO PLÁSTICO), QUE PERMITE A CIRCULAÇÃO DE AR, EVITANDO O SUPERAQUECIMENTO E A MACERAÇÃO DA PELE. INDICADOR DE UMIDADE: SINALIZADOR VISUAL QUE INDICA O MOMENTO DA TROCA, OTIMIZANDO O CONSUMO. CAMADA INTERNA: NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM TECNOLOGIA DE RÁPIDA ABSORÇÃO E DIFUSÃO DE LÍQUIDOS. NÚCLEO ABSORVENTE: COMPOSTO POR POLPA DE CELULOSE VIRGEM (HIGH LOFT) E POLÍMERO SUPERABSORVENTE (GEL) DISTRIBUÍDO DE FORMA HOMOGÊNEA. BARREIRAS ANTIVAZAMENTO: BARREIRAS LATERAIS HIDROFÓBICAS ELEVADAS, COM FIOS DE ELASTANO DE ALTA MEMÓRIA, PARA VEDAÇÃO TOTAL NA REGIÃO DAS COXAS. SISTEMA DE FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS (SISTEMA "ABRE E FECHA") QUE PERMITEM MÚLTIPLOS AJUSTES SEM RASGAR A CAMADA EXTERNA. CERTIFICAÇÕES: PRODUTO TESTADO DERMATOLOGICAMENTE E HIPOALERGÊNICO. IDENTIFICAÇÃO: LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSOS DE FORMA LEGÍVEL. REFERÊNCIA/PADRÃO: BIGFRAL DERMA PLUS, TENA SLIP ULTRA, PLENITUD PROTECT PLUS – QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.</p>					
2	<p>FRALDAS GERIÁTRICAS P (TIPO SHORTINHO). FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL ADULTO. TAMANHO P (PEQUENO). INDICADA PARA CINTURAS DE APROXIMADAMENTE 70 CM A 110 CM E PESO ENTRE 30 KG A 40 KG. FORMATO ANATÔMICO 360°. UNISSEX – COM AJUSTE AO CORPO – DESENVOLVIDA PARA ATENDER CASOS DE INCONTINÊNCIA SEVERA OU INTENSA,</p>		UNIDADE	15000		



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**  
SECRETARIA DE SAÚDE

<p>GARANTINDO USO PROLONGADO COM SEGURANÇA. SISTEMA DE ABSORÇÃO: NÚCLEO DE RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO COM GEL SUPERABSORVENTE, QUE MANTÉM O LÍQUIDO RETIDO E A PELE SECA POR MAIS TEMPO. TECNOLOGIA ANTIODOR: SISTEMA DE NEUTRALIZAÇÃO DE ODORES INTEGRADO AO POLÍMERO. CUIDADO COM A PELE (DERMA CARE): CAMADA INTERNA ENRIQUECIDA COM EXTRATOS NATURAIS (ALOE VERA, VITAMINA E) PARA PRESERVAÇÃO DA BARREIRA CUTÂNEA E PREVENÇÃO DE DERMATITES. RESPIRABILIDADE: COBERTURA EXTERNA COM TOQUE DE TECIDO (NÃO PLÁSTICO), QUE PERMITE A CIRCULAÇÃO DE AR, EVITANDO O SUPERAQUECIMENTO E A MACERAÇÃO DA PELE. INDICADOR DE UMIDADE: SINALIZADOR VISUAL QUE INDICA O MOMENTO DA TROCA, OTIMIZANDO O CONSUMO. CAMADA INTERNA: NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM TECNOLOGIA DE RÁPIDA ABSORÇÃO E DIFUSÃO DE LÍQUIDOS. NÚCLEO ABSORVENTE: COMPOSTO POR POLPA DE CELULOSE VIRGEM (HIGH LOFT) E POLÍMERO SUPERABSORVENTE (GEL) DISTRIBUÍDO DE FORMA HOMOGÊNEA. BARREIRAS ANTIVAZAMENTO: BARREIRAS LATERAIS HIDROFÓBICAS ELEVADAS, COM FIOS DE ELASTANO DE ALTA MEMÓRIA, PARA VEDAÇÃO TOTAL NA REGIÃO DAS COXAS. SISTEMA DE FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS (SISTEMA "ABRE E FECHA") QUE PERMITEM MÚLTIPLOS AJUSTES SEM RASGAR A CAMADA EXTERNA. CERTIFICAÇÕES: PRODUTO TESTADO DERMATOLOGICAMENTE E HIPOALERGÊNICO. IDENTIFICAÇÃO: LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSOS DE FORMA LEGÍVEL. REFERÊNCIA/PADRÃO: BIGFRAL DERMA PLUS, TENA SLIP ULTRA, PLENITUD</p>					
--	--	--	--	--	--



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**  
SECRETARIA DE SAÚDE

	PROTECT PLUS – QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.					
3	<p>FRALDAS GERIÁTRICAS M. FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL ADULTO. TAMANHO M (MÉDIO). INDICADA PARA CINTURAS DE APROXIMADAMENTE 80 CM A 115 CM E PESO ENTRE 40 KG A 70 KG. FORMATO ANATÔMICO DE ALTO DESEMPENHO, DESENVOLVIDA PARA ATENDER CASOS DE INCONTINÊNCIA SEVERA OU INTENSA, GARANTINDO USO PROLONGADO COM SEGURANÇA. SISTEMA DE ABSORÇÃO: NÚCLEO DE RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO COM GEL SUPERABSORVENTE, QUE MANTÉM O LÍQUIDO RETIDO E A PELE SECA POR MAIS TEMPO. TECNOLOGIA ANTIODOR: SISTEMA DE NEUTRALIZAÇÃO DE ODORES INTEGRADO AO POLÍMERO. CUIDADO COM A PELE (DERMA CARE): CAMADA INTERNA ENRIQUECIDA COM EXTRATOS NATURAIS (ALOE VERA, VITAMINA E) PARA PRESERVAÇÃO DA BARREIRA CUTÂNEA E PREVENÇÃO DE DERMATITES. RESPIRABILIDADE: COBERTURA EXTERNA COM TOQUE DE TECIDO (NÃO PLÁSTICO), QUE PERMITE A CIRCULAÇÃO DE AR, EVITANDO O SUPERAQUECIMENTO E A MACERAÇÃO DA PELE. INDICADOR DE UMIDADE: SINALIZADOR VISUAL QUE INDICA O MOMENTO DA TROCA, OTIMIZANDO O CONSUMO. CAMADA INTERNA: NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM TECNOLOGIA DE RÁPIDA ABSORÇÃO E DIFUSÃO DE LÍQUIDOS. NÚCLEO ABSORVENTE: COMPOSTO POR POLPA DE CELULOSE VIRGEM (HIGH LOFT) E POLÍMERO SUPERABSORVENTE (GEL) DISTRIBUÍDO DE FORMA HOMOGÊNEA. BARREIRAS ANTIVAZAMENTO: BARREIRAS LATERAIS HIDROFÓBICAS ELEVADAS, COM FIOS DE ELASTANO DE ALTA MEMÓRIA, PARA VEDAÇÃO TOTAL NA REGIÃO DAS COXAS.</p>		UNIDADE	15000		



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**  
SECRETARIA DE SAÚDE

	SISTEMA DE FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS (SISTEMA "ABRE E FECHA") QUE PERMITEM MÚLTIPLOS AJUSTES SEM RASGAR A CAMADA EXTERNA. CERTIFICAÇÕES: PRODUTO TESTADO DERMATOLOGICAMENTE E HIPOALERGÊNICO. IDENTIFICAÇÃO: LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSOS DE FORMA LEGÍVEL. REFERÊNCIA/PADRÃO: BIGFRAL DERMA PLUS, TENA SLIP ULTRA, PLENITUD PROTECT PLUS – QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.					
4	FRALDAS GERIÁTRICAS M (TIPO SHORTINHO). FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL ADULTO. TAMANHO M (MÉDIO). INDICADA PARA CINTURAS DE APROXIMADAMENTE 80 CM A 115 CM E PESO ENTRE 40 KG A 70 KG. FORMATO ANATÔMICO 360°. UNISSEX – COM AJUSTE AO CORPO – DESENVOLVIDA PARA ATENDER CASOS DE INCONTINÊNCIA SEVERA OU INTENSA, GARANTINDO USO PROLONGADO COM SEGURANÇA. SISTEMA DE ABSORÇÃO: NÚCLEO DE RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO COM GEL SUPERABSORVENTE, QUE MANTÉM O LÍQUIDO RETIDO E A PELE SECA POR MAIS TEMPO. TECNOLOGIA ANTIODOR: SISTEMA DE NEUTRALIZAÇÃO DE ODORES INTEGRADO AO POLÍMERO. CUIDADO COM A PELE (DERMA CARE): CAMADA INTERNA ENRIQUECIDA COM EXTRATOS NATURAIS (ALOE VERA, VITAMINA E) PARA PRESERVAÇÃO DA BARREIRA CUTÂNEA E PREVENÇÃO DE DERMATITES. RESPIRABILIDADE: COBERTURA EXTERNA COM TOQUE DE TECIDO (NÃO PLÁSTICO), QUE PERMITE A CIRCULAÇÃO DE AR, EVITANDO O SUPERAQUECIMENTO E A MACERAÇÃO DA PELE. INDICADOR DE UMIDADE: SINALIZADOR VISUAL QUE INDICA O MOMENTO DA TROCA, OTIMIZANDO O CONSUMO. CAMADA		UNIDADE	15000		



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**  
SECRETARIA DE SAÚDE

	<p>INTERNA: NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM TECNOLOGIA DE RÁPIDA ABSORÇÃO E DIFUSÃO DE LÍQUIDOS. NÚCLEO ABSORVENTE: COMPOSTO POR POLPA DE CELULOSE VIRGEM (HIGH LOFT) E POLÍMERO SUPERABSORVENTE (GEL) DISTRIBUÍDO DE FORMA HOMOGÊNEA. BARREIRAS ANTIVAZAMENTO: BARREIRAS LATERAIS HIDROFÓBICAS ELEVADAS, COM FIOS DE ELASTANO DE ALTA MEMÓRIA, PARA VEDAÇÃO TOTAL NA REGIÃO DAS COXAS. SISTEMA DE FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS (SISTEMA "ABRE E FECHA") QUE PERMITEM MÚLTIPLOS AJUSTES SEM RASGAR A CAMADA EXTERNA. CERTIFICAÇÕES: PRODUTO TESTADO DERMATOLOGICAMENTE E HIPOALERGÊNICO. IDENTIFICAÇÃO: LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSOS DE FORMA LEGÍVEL. REFERÊNCIA/PADRÃO: BIGFRAL DERMA PLUS, TENA SLIP ULTRA, PLENITUD PROTECT PLUS – QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.</p>					
5	<p>FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL ADULTO. TAMANHO G (GRANDE). INDICADA PARA CINTURAS DE APROXIMADAMENTE 115 CM A 150 CM E PESO ENTRE 70 KG A 90 KG. FORMATO ANATÔMICO DE ALTO DESEMPENHO, DESENVOLVIDA PARA ATENDER CASOS DE INCONTINÊNCIA SEVERA OU INTENSA, GARANTINDO USO PROLONGADO COM SEGURANÇA. SISTEMA DE ABSORÇÃO: NÚCLEO DE RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO COM GEL SUPERABSORVENTE, QUE MANTÉM O LÍQUIDO RETIDO E A PELE SECA POR MAIS TEMPO. TECNOLOGIA ANTIODOR: SISTEMA DE NEUTRALIZAÇÃO DE ODORES INTEGRADO AO POLÍMERO. CUIDADO COM A PELE (DERMA CARE): CAMADA INTERNA ENRIQUECIDA COM EXTRATOS NATURAIS (ALOE VERA, VITAMINA E)</p>		UNIDADE	20000		



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**  
SECRETARIA DE SAÚDE

	<p>PARA PRESERVAÇÃO DA BARREIRA CUTÂNEA E PREVENÇÃO DE DERMATITES. RESPIRABILIDADE: COBERTURA EXTERNA COM TOQUE DE TECIDO (NÃO PLÁSTICO), QUE PERMITE A CIRCULAÇÃO DE AR, EVITANDO O SUPERAQUECIMENTO E A MACERAÇÃO DA PELE. INDICADOR DE UMIDADE: SINALIZADOR VISUAL QUE INDICA O MOMENTO DA TROCA, OTIMIZANDO O CONSUMO. CAMADA INTERNA: NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM TECNOLOGIA DE RÁPIDA ABSORÇÃO E DIFUSÃO DE LÍQUIDOS. NÚCLEO ABSORVENTE: COMPOSTO POR POLPA DE CELULOSE VIRGEM (HIGH LOFT) E POLÍMERO SUPERABSORVENTE (GEL) DISTRIBUÍDO DE FORMA HOMOGÊNEA. BARREIRAS ANTIVAZAMENTO: BARREIRAS LATERAIS HIDROFÓBICAS ELEVADAS, COM FIOS DE ELASTANO DE ALTA MEMÓRIA, PARA VEDAÇÃO TOTAL NA REGIÃO DAS COXAS. SISTEMA DE FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS (SISTEMA "ABRE E FECHA") QUE PERMITEM MÚLTIPLOS AJUSTES SEM RASGAR A CAMADA EXTERNA. CERTIFICAÇÕES: PRODUTO TESTADO DERMATOLOGICAMENTE E HIPOALERGÊNICO. IDENTIFICAÇÃO: LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSOS DE FORMA LEGÍVEL. REFERÊNCIA/PADRÃO: BIGFRAL DERMA PLUS, TENA SLIP ULTRA, PLENITUD PROTECT PLUS – QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.</p>					
6	<p>FRALDAS GERIÁTRICAS G (TIPO SHORTINHO). FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL ADULTO. TAMANHO G (GRANDE). INDICADA PARA CINTURAS DE APROXIMADAMENTE 115 CM A 150 CM E PESO ENTRE 70 KG A 90 KG. FORMATO ANATÔMICO 360°. UNISSEX – COM AJUSTE AO CORPO – DESENVOLVIDA PARA ATENDER CASOS DE</p>		UNIDADE	15000		



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**  
SECRETARIA DE SAÚDE

<p>INCONTINÊNCIA SEVERA OU INTENSA, GARANTINDO USO PROLONGADO COM SEGURANÇA. SISTEMA DE ABSORÇÃO: NÚCLEO DE RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO COM GEL SUPERABSORVENTE, QUE MANTÉM O LÍQUIDO RETIDO E A PELE SECA POR MAIS TEMPO. TECNOLOGIA ANTIODOR: SISTEMA DE NEUTRALIZAÇÃO DE ODORES INTEGRADO AO POLÍMERO. CUIDADO COM A PELE (DERMA CARE): CAMADA INTERNA ENRIQUECIDA COM EXTRATOS NATURAIS (ALOE VERA, VITAMINA E) PARA PRESERVAÇÃO DA BARREIRA CUTÂNEA E PREVENÇÃO DE DERMATITES. RESPIRABILIDADE: COBERTURA EXTERNA COM TOQUE DE TECIDO (NÃO PLÁSTICO), QUE PERMITE A CIRCULAÇÃO DE AR, EVITANDO O SUPERAQUECIMENTO E A MACERAÇÃO DA PELE. INDICADOR DE UMIDADE: SINALIZADOR VISUAL QUE INDICA O MOMENTO DA TROCA, OTIMIZANDO O CONSUMO. CAMADA INTERNA: NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM TECNOLOGIA DE RÁPIDA ABSORÇÃO E DIFUSÃO DE LÍQUIDOS. NÚCLEO ABSORVENTE: COMPOSTO POR POLPA DE CELULOSE VIRGEM (HIGH LOFT) E POLÍMERO SUPERABSORVENTE (GEL) DISTRIBUÍDO DE FORMA HOMOGÊNEA. BARREIRAS ANTIVAZAMENTO: BARREIRAS LATERAIS HIDROFÓBICAS ELEVADAS, COM FIOS DE ELASTANO DE ALTA MEMÓRIA, PARA VEDAÇÃO TOTAL NA REGIÃO DAS COXAS. SISTEMA DE FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS (SISTEMA "ABRE E FECHA") QUE PERMITEM MÚLTIPLOS AJUSTES SEM RASGAR A CAMADA EXTERNA. CERTIFICAÇÕES: PRODUTO TESTADO DERMATOLOGICAMENTE E HIPOALERGÊNICO. IDENTIFICAÇÃO: LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSOS DE FORMA LEGÍVEL. REFERÊNCIA/PADRÃO: BIGFRAL DERMA</p>					
---	--	--	--	--	--



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**  
SECRETARIA DE SAÚDE

	PLUS, TENA SLIP ULTRA, PLENITUD PROTECT PLUS – QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.					
7	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL ADULTO. TAMANHO XG (EXTRA GRANDE). INDICADA PARA CINTURAS DE APROXIMADAMENTE 120 CM A 165 CM E PESO ACIMA DE 90 KG. FORMATO ANATÔMICO DE ALTO DESEMPENHO, DESENVOLVIDA PARA ATENDER CASOS DE INCONTINÊNCIA SEVERA OU INTENSA, GARANTINDO USO PROLONGADO COM SEGURANÇA. SISTEMA DE ABSORÇÃO: NÚCLEO DE RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO COM GEL SUPERABSORVENTE, QUE MANTÉM O LÍQUIDO RETIDO E A PELE SECA POR MAIS TEMPO. TECNOLOGIA ANTIODOR: SISTEMA DE NEUTRALIZAÇÃO DE ODORES INTEGRADO AO POLÍMERO. CUIDADO COM A PELE (DERMA CARE): CAMADA INTERNA ENRIQUECIDA COM EXTRATOS NATURAIS (ALOE VERA, VITAMINA E) PARA PRESERVAÇÃO DA BARREIRA CUTÂNEA E PREVENÇÃO DE DERMATITES. RESPIRABILIDADE: COBERTURA EXTERNA COM TOQUE DE TECIDO (NÃO PLÁSTICO), QUE PERMITE A CIRCULAÇÃO DE AR, EVITANDO O SUPERAQUECIMENTO E A MACERAÇÃO DA PELE. INDICADOR DE UMIDADE: SINALIZADOR VISUAL QUE INDICA O MOMENTO DA TROCA, OTIMIZANDO O CONSUMO. CAMADA INTERNA: NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM TECNOLOGIA DE RÁPIDA ABSORÇÃO E DIFUSÃO DE LÍQUIDOS. NÚCLEO ABSORVENTE: COMPOSTO POR POLPA DE CELULOSE VIRGEM (HIGH LOFT) E POLÍMERO SUPERABSORVENTE (GEL) DISTRIBUÍDO DE FORMA HOMOGÊNEA. BARREIRAS ANTIVAZAMENTO: BARREIRAS LATERAIS HIDROFÓBICAS ELEVADAS, COM FIOS DE ELASTANO DE ALTA MEMÓRIA, PARA VEDAÇÃO TOTAL NA REGIÃO DAS COXAS.		UNIDADE	30000		



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**  
SECRETARIA DE SAÚDE

	<p>SISTEMA DE FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS (SISTEMA "ABRE E FECHA") QUE PERMITEM MÚLTIPLOS AJUSTES SEM RASGAR A CAMADA EXTERNA. CERTIFICAÇÕES: PRODUTO TESTADO DERMATOLOGICAMENTE E HIPOALERGÊNICO. IDENTIFICAÇÃO: LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSOS DE FORMA LEGÍVEL. REFERÊNCIA/PADRÃO: BIGFRAL DERMA PLUS, TENA SLIP ULTRA, PLENITUD PROTECT PLUS – QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.</p>					
8	<p>FRALDAS GERIÁTRICAS XG (TIPO SHORTINHO). FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL ADULTO. TAMANHO XG (EXTRA GRANDE). INDICADA PARA CINTURAS DE APROXIMADAMENTE 120 CM A 165 CM E PESO ACIMA DE 90 KG. FORMATO ANATÔMICO 360°. UNISSEX – COM AJUSTE AO CORPO – DESENVOLVIDA PARA ATENDER CASOS DE INCONTINÊNCIA SEVERA OU INTENSA, GARANTINDO USO PROLONGADO COM SEGURANÇA. SISTEMA DE ABSORÇÃO: NÚCLEO DE RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO COM GEL SUPERABSORVENTE, QUE MANTÉM O LÍQUIDO RETIDO E A PELE SECA POR MAIS TEMPO. TECNOLOGIA ANTIODOR: SISTEMA DE NEUTRALIZAÇÃO DE ODORES INTEGRADO AO POLÍMERO. CUIDADO COM A PELE (DERMA CARE): CAMADA INTERNA ENRIQUECIDA COM EXTRATOS NATURAIS (ALOE VERA, VITAMINA E) PARA PRESERVAÇÃO DA BARREIRA CUTÂNEA E PREVENÇÃO DE DERMATITES. RESPIRABILIDADE: COBERTURA EXTERNA COM TOQUE DE TECIDO (NÃO PLÁSTICO), QUE PERMITE A CIRCULAÇÃO DE AR, EVITANDO O SUPERAQUECIMENTO E A MACERAÇÃO DA PELE. INDICADOR DE UMIDADE: SINALIZADOR VISUAL QUE INDICA O MOMENTO DA TROCA, OTIMIZANDO O CONSUMO. CAMADA</p>		UNIDADE	25000		



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**  
SECRETARIA DE SAÚDE

	<p>INTERNA: NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM TECNOLOGIA DE RÁPIDA ABSORÇÃO E DIFUSÃO DE LÍQUIDOS. NÚCLEO ABSORVENTE: COMPOSTO POR POLPA DE CELULOSE VIRGEM (HIGH LOFT) E POLÍMERO SUPERABSORVENTE (GEL) DISTRIBUÍDO DE FORMA HOMOGÊNEA. BARREIRAS ANTIVAZAMENTO: BARREIRAS LATERAIS HIDROFÓBICAS ELEVADAS, COM FIOS DE ELASTANO DE ALTA MEMÓRIA, PARA VEDAÇÃO TOTAL NA REGIÃO DAS COXAS. SISTEMA DE FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS (SISTEMA "ABRE E FECHA") QUE PERMITEM MÚLTIPLOS AJUSTES SEM RASGAR A CAMADA EXTERNA. CERTIFICAÇÕES: PRODUTO TESTADO DERMATOLOGICAMENTE E HIPOALERGÊNICO. IDENTIFICAÇÃO: LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSOS DE FORMA LEGÍVEL. REFERÊNCIA/PADRÃO: BIGFRAL DERMA PLUS, TENA SLIP ULTRA, PLENITUD PROTECT PLUS – QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.</p>					
9	<p>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL G. 8 A 17 MESES. 9 A 12,5KG. FORMATO ANATÔMICO. COM BARREIRAS PROTETORAS, INDICADOR DE UMIDADE, GEL SUPER ABSORVENTE. INDICADO PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA FORTE OU INTENSA. CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIVRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSA, POLÍMERO SUPERABSORVENTE (GEL), CAMADA ADICIONAL DE NÃO TECIDO, BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSA. REF: MARCA: HUGGIES</p>		UNIDADE	10000		



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**  
SECRETARIA DE SAÚDE

	SUPREME CARE, PIQUITUCHO, PAMPERS – QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.					
10	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TIPO SHORTINHO (PANTS). TAMANHO G. INDICADO PARA CRIANÇAS DE 9 A 12,5 KG. FORMATO ANATÔMICO TIPO ROUPINHA, COM AJUSTE ELÁSTICO 360° NA CINTURA E NAS PERNAS, PERMITINDO TOTAL LIBERDADE DE MOVIMENTO E FACILIDADE AO VESTIR/REMOVER. CANAIS DE ABSORÇÃO EM FORMATO DE "X" (XTRA-FLEX OU SIMILAR) QUE DISTRIBUEM O XIXI UNIFORMEMENTE, EVITANDO O ACÚMULO ENTRE AS PERNAS E O ASPECTO PESADO. BARREIRAS PROTETORAS DUPLAS E REFORÇADAS CONTRA VAZAMENTOS. CAMADA EXTERNA RESPIRÁVEL QUE PERMITE A CIRCULAÇÃO DO AR, MANTENDO A PELE SECA E SAUDÁVEL. CAMADA INTERNA: NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM EXTRATO DE ALOE VERA E VITAMINA E (PROTEÇÃO DÉRMICA).NÚCLEO ABSORVENTE: FIBRAS DE CELULOSE E POLÍMERO SUPERABSORVENTE (GEL DE ALTA PERFORMANCE). CAMADA EXTERNA: POLIETILENO LAMINADO COM TOQUE DE ALGODÃO.IDENTIFICAÇÃO: DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. REFERÊNCIA/PADRÃO: HUGGIES SUPREME CARE (PANTS/AJUSTE TOTAL), PAMPERS PANTS, MAMYPOKO FRALDA-CALÇA – QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.		UNIDADE	10000		
11	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL M. 5.5 A 9KG. FORMATO ANATÔMICO. COM BARREIRAS PROTETORAS, INDICADOR DE UMIDADE, GEL SUPER ABSORVENTE. INDICADO PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA FORTE OU INTENSA. CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIVRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE		UNIDADE	10000		



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**  
SECRETARIA DE SAÚDE

	VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSA, POLÍMERO SUPERABSORVENTE (GEL), CAMADA ADICIONAL DE NÃO TECIDO, BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSA. REF: MARCA: HUGGIES SUPREME CARE, PIQUITUCHO, PAMPERS – QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.					
12	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TIPO SHORTINHO (PANTS). TAMANHO M. INDICADO PARA CRIANÇAS DE 5,5 A 9,5 KG. FORMATO ANATÔMICO TIPO ROUPINHA, COM AJUSTE ELÁSTICO 360° NA CINTURA E NAS PERNAS, PERMITINDO TOTAL LIBERDADE DE MOVIMENTO E FACILIDADE AO VESTIR/REMOVER. CANAIS DE ABSORÇÃO EM FORMATO DE "X" (XTRA-FLEX OU SIMILAR) QUE DISTRIBUEM O XIXI UNIFORMEMENTE, EVITANDO O ACÚMULO ENTRE AS PERNAS E O ASPECTO PESADO. BARREIRAS PROTETORAS DUPLAS E REFORÇADAS CONTRA VAZAMENTOS. CAMADA EXTERNA RESPIRÁVEL QUE PERMITE A CIRCULAÇÃO DO AR, MANTENDO A PELE SECA E SAUDÁVEL. CAMADA INTERNA: NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM EXTRATO DE ALOE VERA E VITAMINA E (PROTEÇÃO DÉRMICA).NÚCLEO ABSORVENTE: FIBRAS DE CELULOSE E POLÍMERO SUPERABSORVENTE (GEL DE ALTA PERFORMANCE). CAMADA EXTERNA: POLIETILENO LAMINADO COM TOQUE DE ALGODÃO.IDENTIFICAÇÃO: DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. REFERÊNCIA/PADRÃO: HUGGIES SUPREME CARE (PANTS/AJUSTE TOTAL), PAMPERS PANTS, MAMYPOKO FRALDA-		UNIDADE	5000		



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**  
SECRETARIA DE SAÚDE

	CALÇA – QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.					
13	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL P. 3,5 A 6KG. FORMATO ANATÔMICO. COM BARREIRAS PROTETORAS, INDICADOR DE UMIDADE, GEL SUPER ABSORVENTE. INDICADO PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA FORTE OU INTENSA. CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIVRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSA, POLÍMERO SUPERABSORVENTE (GEL), CAMADA ADICIONAL DE NÃO TECIDO, BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSA. REF: MARCA: HUGGIES SUPREME CARE, PIQUITUCHO, PAMPERS – QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.		UNIDADE	5000		
14	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TIPO SHORTINHO (PANTS). TAMANHO P. INDICADO PARA CRIANÇAS DE 3,5 A 6 KG. FORMATO ANATÔMICO TIPO ROUPINHA, COM AJUSTE ELÁSTICO 360° NA CINTURA E NAS PERNAS, PERMITINDO TOTAL LIBERDADE DE MOVIMENTO E FACILIDADE AO VESTIR/REMOVER. CANAIS DE ABSORÇÃO EM FORMATO DE "X" (XTRA-FLEX OU SIMILAR) QUE DISTRIBUEM O XIXI UNIFORMEMENTE, EVITANDO O ACÚMULO ENTRE AS PERNAS E O ASPECTO PESADO. BARREIRAS PROTETORAS DUPLAS E REFORÇADAS CONTRA VAZAMENTOS. CAMADA EXTERNA RESPIRÁVEL QUE PERMITE A CIRCULAÇÃO DO AR, MANTENDO A PELE SECA E SAUDÁVEL. CAMADA INTERNA: NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM EXTRATO DE ALOE VERA E VITAMINA E (PROTEÇÃO DÉRMICA).NÚCLEO		UNIDADE	2000		



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**  
SECRETARIA DE SAÚDE

	<p>ABSORVENTE: FIBRAS DE CELULOSE E POLÍMERO SUPERABSORVENTE (GEL DE ALTA PERFORMANCE). CAMADA EXTERNA: POLIETILENO LAMINADO COM TOQUE DE ALGODÃO. IDENTIFICAÇÃO: DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. REFERÊNCIA/PADRÃO: HUGGIES SUPREME CARE (PANTS/AJUSTE TOTAL), PAMPERS PANTS, MAMYPKO FRALDA-CALÇA – QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.</p>					
15	<p>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO RN (RECÉM-NASCIDO). INDICADO PARA BEBÊS DE ATÉ 4 KG. FORMATO ANATÔMICO COM RECORTE FRONTAL PARA O UMBIGO, EVITANDO O ATRITO E PERMITINDO A CICATRIZAÇÃO SEGURA DO COTO UMBILICAL. TOQUE DE ALGODÃO: CAMADA INTERNA E EXTERNA COM FIBRAS ULTRA MACIAS PARA NÃO IRRITAR A PELE IMATURA DO BEBÊ. CUIDADO NATURAL: COMPOSIÇÃO LIVRE DE FRAGRÂNCIAS, PARABENOS E CONSERVANTES, MINIMIZANDO RISCOS DE ALERGIAS (HIPOALERGÊNICA). ABSORÇÃO ESPECIAL: NÚCLEO DE ABSORÇÃO RÁPIDA PARA COCO LÍQUIDO, COMUM NOS PRIMEIROS MESES DE VIDA, MANTENDO A UMIDADE LONGE DA PELE. INDICADOR DE UMIDADE: FAIXA SENSÍVEL QUE MUDA DE COR (GERALMENTE DE AMARELO PARA AZUL) PARA SINALIZAR O MOMENTO EXATO DA TROCA. CAMADA INTERNA: NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM FIBRAS NATURAIS (ALGODÃO) E CANAIS DE AR PARA MAIOR RESPIRABILIDADE. CAMADA EXTERNA: POLIETILENO RESPIRÁVEL COM TEXTURA DE TECIDO. NÚCLEO ABSORVENTE: FIBRAS DE CELULOSE VIRGEM E POLÍMERO SUPERABSORVENTE (GEL) DE ALTA DENSIDADE PARA MÁXIMA RETENÇÃO.</p>		UNIDADE	2000		



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**  
SECRETARIA DE SAÚDE

	<p>SISTEMA DE FECHAMENTO: FITAS ADESIVAS TIPO "VELCRO" (SISTEMA ABRE E FECHA) QUE PERMITEM MÚLTIPLOS AJUSTES SEM PERDER A ADERÊNCIA. BARREIRAS ANTIVAZAMENTO: ELÁSTICOS SUAVES DE POLIPROPILENO E FIOS DE ELASTANO QUE SE MOLDAM ÀS PERNAS DELICADAS DO BEBÊ. IDENTIFICAÇÃO: DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. REFERÊNCIA/MARCA: HUGGIES NATURAL CARE, PAMPERS PREMIUM CARE, TURMA DA MÔNICA BABY – QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.</p>					
16	<p>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL XG. 12 A 15KG. FORMATO ANATÔMICO. COM BARREIRAS PROTETORAS, INDICADOR DE UMIDADE, GEL SUPER ABSORVENTE. INDICADO PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA FORTE OU INTENSA. CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIVRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSA, POLÍMERO SUPERABSORVENTE (GEL), CAMADA ADICIONAL DE NÃO TECIDO, BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSA. REF: MARCA: HUGGIES SUPREME CARE, PIQUITUCHO, PAMPERS – QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.</p>		UNIDADE	20000		
17	<p>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TIPO SHORTINHO (PANTS). TAMANHO XG. INDICADO PARA CRIANÇAS DE 12 A 15 KG. FORMATO ANATÔMICO TIPO ROUPINHA, COM AJUSTE ELÁSTICO 360° NA CINTURA E NAS PERNAS, PERMITINDO TOTAL LIBERDADE DE MOVIMENTO E FACILIDADE AO VESTIR/REMOVER. CANAIS DE ABSORÇÃO EM FORMATO DE "X" (XTRA-FLEX OU SIMILAR) QUE</p>		UNIDADE	20000		



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**  
SECRETARIA DE SAÚDE

	<p>DISTRIBUEM O XIXI UNIFORMEMENTE, EVITANDO O ACÚMULO ENTRE AS PERNAS E O ASPECTO PESADO. BARREIRAS PROTETORAS DUPLAS E REFORÇADAS CONTRA VAZAMENTOS. CAMADA EXTERNA RESPIRÁVEL QUE PERMITE A CIRCULAÇÃO DO AR, MANTENDO A PELE SECA E SAUDÁVEL. CAMADA INTERNA: NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM EXTRATO DE ALOE VERA E VITAMINA E (PROTEÇÃO DÉRMICA).NÚCLEO ABSORVENTE: FIBRAS DE CELULOSE E POLÍMERO SUPERABSORVENTE (GEL DE ALTA PERFORMANCE). CAMADA EXTERNA: POLIETILENO LAMINADO COM TOQUE DE ALGODÃO.IDENTIFICAÇÃO: DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. REFERÊNCIA/PADRÃO: HUGGIES SUPREME CARE (PANTS/AJUSTE TOTAL), PAMPERS PANTS, MAMYPOKO FRALDA– CALÇA – QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.</p>					
18	<p>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL XXG. 14 A 20KG. FORMATO ANATÔMICO. COM BARREIRAS PROTETORAS, INDICADOR DE UMIDADE, GEL SUPER ABSORVENTE. INDICADO PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA FORTE OU INTENSA. CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIVRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSA, POLÍMERO SUPERABSORVENTE (GEL), CAMADA ADICIONAL DE NÃO TECIDO, BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSA. REF: MARCA: HUGGIES SUPREME CARE, PIQUITUCHO, PAMPERS – QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.</p>		UNIDADE	15000		



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**  
SECRETARIA DE SAÚDE

19	<p>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TIPO SHORTINHO (PANTS). TAMANHO XXG. INDICADO PARA CRIANÇAS DE 14 A 20 KG. FORMATO ANATÔMICO TIPO ROUPINHA, COM AJUSTE ELÁSTICO 360° NA CINTURA E NAS PERNAS, PERMITINDO TOTAL LIBERDADE DE MOVIMENTO E FACILIDADE AO VESTIR/REMOVER. CANAIS DE ABSORÇÃO EM FORMATO DE "X" (XTRA-FLEX OU SIMILAR) QUE DISTRIBUEM O XIXI UNIFORMEMENTE, EVITANDO O ACÚMULO ENTRE AS PERNAS E O ASPECTO PESADO. BARREIRAS PROTETORAS DUPLAS E REFORÇADAS CONTRA VAZAMENTOS. CAMADA EXTERNA RESPIRÁVEL QUE PERMITE A CIRCULAÇÃO DO AR, MANTENDO A PELE SECA E SAUDÁVEL. CAMADA INTERNA: NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM EXTRATO DE ALOE VERA E VITAMINA E (PROTEÇÃO DÉRMICA).NÚCLEO ABSORVENTE: FIBRAS DE CELULOSE E POLÍMERO SUPERABSORVENTE (GEL DE ALTA PERFORMANCE). CAMADA EXTERNA: POLIETILENO LAMINADO COM TOQUE DE ALGODÃO.IDENTIFICAÇÃO: DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. REFERÊNCIA/PADRÃO: HUGGIES SUPREME CARE (PANTS/AJUSTE TOTAL), PAMPERS PANTS, MAMYPOKO FRALDA-CALÇA – QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.</p>		UNIDADE	15000		
20	<p>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TIPO SHORTINHO (PANTS). TAMANHO XXXG. INDICADO PARA CRIANÇAS DE ATÉ 25KG. FORMATO ANATÔMICO TIPO ROUPINHA, COM AJUSTE ELÁSTICO 360° NA CINTURA E NAS PERNAS, PERMITINDO TOTAL LIBERDADE DE MOVIMENTO E FACILIDADE AO VESTIR/REMOVER. CANAIS DE ABSORÇÃO EM FORMATO DE "X" (XTRA-FLEX OU SIMILAR) QUE</p>		UNIDADE	3000		



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**  
SECRETARIA DE SAÚDE

<p>DISTRIBUEM O XIXI UNIFORMEMENTE, EVITANDO O ACÚMULO ENTRE AS PERNAS E O ASPECTO PESADO. BARREIRAS PROTETORAS DUPLAS E REFORÇADAS CONTRA VAZAMENTOS. CAMADA EXTERNA RESPIRÁVEL QUE PERMITE A CIRCULAÇÃO DO AR, MANTENDO A PELE SECA E SAUDÁVEL. CAMADA INTERNA: NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM EXTRATO DE ALOE VERA E VITAMINA E (PROTEÇÃO DÉRMICA).NÚCLEO ABSORVENTE: FIBRAS DE CELULOSE E POLÍMERO SUPERABSORVENTE (GEL DE ALTA PERFORMANCE). CAMADA EXTERNA: POLIETILENO LAMINADO COM TOQUE DE ALGODÃO.IDENTIFICAÇÃO: DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. REFERÊNCIA/PADRÃO: HUGGIES SUPREME CARE (PANTS/AJUSTE TOTAL), PAMPERS PANTS, MAMYPOKO FRALDA-CALÇA – QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.</p>					
--	--	--	--	--	--

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**  
SECRETARIA DE SAÚDE

**ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2026**

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2026**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

**1 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**  
SECRETARIA DE SAÚDE

**ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2026**

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2026**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

**1 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**  
SECRETARIA DE SAÚDE

**ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2026**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: ..../2026**

Aos ... dias do mês de ... de ..., na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Esperança, Estado da Paraíba, localizada na Rua Antenor Navarro - Centro - Esperança - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00016/2026 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA E DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ESPERANÇA/PB, VINCULADOS À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E EM SEUS ANEXOS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA - CNPJ nº 08.993.909/0001-08.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
<b>TOTAL</b>						

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00016/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Esperança, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00016/2026 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ....

Item(s):

Valor: R\$

- ....

Item(s):

Valor: R\$

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Esperança.

...

...

...

...



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**  
SECRETARIA DE SAÚDE

**ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2026**

MINUTA DO CONTRATO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2026**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260226PE00016

**CONTRATO Nº: .... / ...-SDC**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Esperança - Rua Antenor Navarro, 837 - Centro - Esperança - PB, CNPJ nº 08.993.909/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Thiago de Assis Moraes, Brasileiro, Casado, Zootecnista, residente e domiciliado na Rua Berto Nascimento, 65 - Centro - Esperança - PB, CPF nº 068.652.424-16, Carteira de Identidade nº 3138923 SSDSPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00016/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA E DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ESPERANÇA/PB, VINCULADOS À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E EM SEUS ANEXOS.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00016/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

...

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 10 (dez) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;  
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21;  
f - .

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Esperança.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Esperança - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**  
SECRETARIA DE SAÚDE

**ANEXO VI AO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2026**

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2026**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

**1 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

**2 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

**3 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Esperança, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

**4 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

**5 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

**6 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.